



**DIÁLOGOS** **UNIÃO EUROPEIA**  
**SETORIAIS** **BRASIL**

PROJETO APOIO AOS DIÁLOGOS SETORIAIS UNIÃO EUROPEIA - BRASIL

**ANÁLISE COMPARATIVA DA METODOLOGIA DE  
CONSTRUÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE  
INDICADORES EDUCACIONAIS**

**GABRIELA MIRANDA MORICONI  
(PERITA SÊNIOR NACIONAL)**

[www.dialogossetoriais.org](http://www.dialogossetoriais.org)



União Europeia



DIÁLOGOS UNIÃO EUROPEIA  
SETORIAIS BRASIL

Ministério do  
Planejamento



## CONTATOS

Direção Nacional do Projeto

+ 55 61 2020.4906/4928/5082/4134

[contato@dialogossetoriais.org](mailto:contato@dialogossetoriais.org)

[www.dialogossetoriais.org](http://www.dialogossetoriais.org)

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
1. OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO BRASIL.....	6
2. ATORES E RESPONSABILIDADES NA PRODUÇÃO DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS BRASILEIRAS PARA COMPARAÇÃO INTERNACIONAL.....	8
3. A COLETA DE DADOS REFERENTES À EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL.....	11
3.1. A COLETA DE DADOS REFERENTES À OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL.....	11
A-1) O Censo da Educação Básica.....	11
A-2) O Censo Demográfico e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD).....	20
A-3) Diferenças entre as coletas de dados do INEP e do IBGE.....	21
3.2. A COLETA DE DADOS SOBRE INVESTIMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO BRASIL.....	24
A-1) SIOPE.....	25
A-2) SIAFI.....	26
4. PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NOS LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS INTERNACIONAIS.....	27
4.1. OCDE.....	27
4.2. UNESCO.....	29
4.3. MERCOSUL.....	31
5. PADRONIZAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES BRASILEIRAS PARA A PRODUÇÃO DE ESTATÍSTICAS INTERNACIONAIS COMPARADAS.....	33
6. GARANTIA DA QUALIDADE DAS ESTATÍSTICAS INTERNACIONAIS.....	36
6.1. OCDE.....	36
6.2. UNESCO.....	38
7. POSSIBILIDADES DE APRIMORAMENTO DA PRODUÇÃO DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS NO BRASIL DE ACORDO COM PARÂMETROS EXTERNOS.....	41
REFERÊNCIAS.....	55
ANEXO.....	58

## INTRODUÇÃO

Tendo em vista as exigências cada vez maiores em termos da complexidade social, econômica e política do mundo contemporâneo, urge a necessidade de que os países avancem no alcance de níveis educacionais compatíveis com essas exigências. Nos últimos anos, projetos desenvolvidos no âmbito de organismos internacionais, em especial da UNESCO e da OCDE, têm se destacado no desenvolvimento de indicadores que permitam a comparação sistemática de diversos aspectos relevantes da educação nos distintos países. Essas organizações, em conjunto com os países que as compõem, têm o enorme desafio de produzir estatísticas que, ao mesmo tempo em que sejam úteis para a comparação internacional, reflitam adequadamente às realidades de cada país.

O Brasil tem tido uma atuação relevante nesse contexto, sendo parte de uma série de iniciativas para a composição de estatísticas educacionais internacionais. O país tem atuado não somente na produção, padronização e envio das informações relativas ao contexto educacional nacional, como também tem participado nas discussões acerca dos indicadores e das terminologias propostas para as comparações, e apoio a países em estágios menos avançados de participação nas estatísticas internacionais comparadas.

A ação “Análise comparativa da metodologia de construção e padronização de indicadores educacionais”, desenvolvida no âmbito dos Diálogos Setoriais entre a União Europeia e o Brasil, de responsabilidade do Tribunal de Contas da União (TCU) em âmbito local, tem o intuito de conhecer como são definidos, estruturados e produzidos indicadores na área de educação e se sua construção ocorre de forma transparente e passível de revisão e atestação por um verificador externo.

O presente documento apresenta a versão final do relatório do perito nacional. Este relatório contém uma descrição dos métodos de obtenção de dados e construção de indicadores utilizados por entes governamentais brasileiros e como estes processos estão ajustados aos padrões internacionais. Nesse contexto, o relatório enfocará, mais especificamente, o trabalho em relação aos dados referentes à educação infantil e ao ensino fundamental.

O relatório é composto de cinco seções. A primeira apresenta uma breve descrição sobre a oferta de educação infantil e de ensino fundamental no Brasil, para contextualizar as demais discussões. A segunda aponta os atores e suas responsabilidades no processo de produção das estatísticas educacionais brasileiras. A terceira discute os processos de coleta de dados para a elaboração de estatísticas educacionais no Brasil. A quarta apresenta os principais levantamentos estatísticos realizados por organismos internacionais nos quais o Brasil participa. A quinta discute aspectos do trabalho de padronização e envio das estatísticas educacionais brasileiras para os organismos internacionais, a fim de compor as estatísticas internacionais comparadas. A sexta apresenta as iniciativas empreendidas pelos organismos internacionais na busca da garantia da qualidade dos

dados produzidos e divulgados. Por fim, a sétima seção discute algumas possibilidades de aprimoramento na produção de estatísticas educacionais no Brasil, tendo em vista parâmetros adotados por determinados sistemas educacionais externos ao país.

# 1. OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO BRASIL

A conceituação oficial de educação infantil no Brasil provém da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDB), que a define como primeira etapa da educação básica, oferecida em creche (para crianças de até 3 anos e 11 meses) e pré-escola (para crianças entre 4 e 5 anos e 11 meses), entendidas como estabelecimentos de ensino públicos ou privados. Como explicam Rosemberg e Artes (2012), a expressão educação infantil, quando referida ao sistema educacional, tem uma conceituação própria e específica, não abrangendo a educação não-formal destinada à população de crianças no geral, como aquela sob responsabilidade familiar ou oferecida em domicílio ou instituições não educacionais.

Nos últimos anos, duas mudanças importantes foram introduzidas na educação infantil brasileira: a idade prevista para o término da pré-escola, alterada em 2006, passou de 6 para 5 anos, antecipando a entrada da criança no ensino fundamental. A outra mudança, introduzida pela Emenda Constitucional 59 de 2009, determinou a obrigatoriedade de matrícula/frequência na pré-escola para crianças de 4 e 5 anos, determinação que deverá ser implementada até 2016.

Uma dessas mudanças também diz respeito ao ensino fundamental. A partir da Lei No 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, o ensino fundamental no Brasil passou a ter duração de 9 anos, iniciando-se aos 6 anos de idade. A matrícula dos alunos de 6 a 14 anos – idade adequada para essa etapa – permanece obrigatória no país.

De acordo com a LDB, os Estados são responsáveis por "assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem", enquanto os Municípios devem "oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental". Na prática, isto significa que Municípios, via de regra, oferecem a educação infantil, enquanto que o ensino fundamental pode ser oferecido tanto por Estados como Municípios. A variedade de composição da oferta do ensino fundamental é grande no país: enquanto que alguns Estados ainda possuem a maior parte das matrículas do ensino fundamental, em outros a maior parte das matrículas já é de responsabilidade dos Municípios.

Com a mudança para o ensino fundamental de 9 anos, o Conselho Nacional da Educação (CNE), por meio da sua Resolução nº 01/2010, determinou que os sistemas de ensino deverão estabelecer os critérios de admissão no ensino fundamental quanto à idade cronológica: com seis anos completos ou que venham a completar seis anos no início do ano letivo (art. 2º). Posteriormente, o mesmo Conselho publicou a Resolução nº 06/2010, a qual determinava que, para o ingresso no primeiro ano do ensino fundamental, a criança deverá ter 6 anos completos até o dia 31 de março

do ano em que ocorrer a matrícula. Do mesmo modo, a resolução em vigor determina que, para o ingresso na pré-escola, a criança deve ter 4 anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

No entanto, a Resolução nº 06/2010 vem sendo questionada na Justiça por diversos Estados. Em março de 2014, de acordo com reportagem da Agência Brasil, pelo menos 10 Estados e o Distrito Federal teriam conseguido suspender essa resolução na Justiça. Alguns deles inclusive possuem datas próprias, diferentemente da definida pelo CNE. O Estado de São Paulo, por exemplo, fixa a data de corte em 30 de junho do ano em que ocorrer a matrícula, de acordo com a Deliberação nº 73/08 do Conselho Estadual de Educação e a Resolução nº 61/2010 da Secretaria de Estado da Educação. Já o Estado do Rio de Janeiro fixa a data de corte em 31 de dezembro, de acordo com a Lei Estadual nº 5844/2009.

Além do mais, há diversos casos em que os pais entram com processos na Justiça para solicitar esse ingresso antes dos períodos previstos nas normas, analisados caso a caso pela Justiça. Portanto, há que se considerar que, embora a data de referência definida pelo CNE seja 31 de março, existe considerável diversidade de situações no país em relação à data em que os alunos devem ter 4 ou 6 anos completos para ingressar nos ensinos infantil e fundamental, respectivamente.

Adicionalmente, devido às mudanças recentes na educação brasileira, os limites etários estipulados pela LDB e pelo CNE para educação infantil nem sempre são respeitados na prática. Como destacam Rosemberg e Artes (2012), podem ser encontradas crianças acima ou abaixo da idade na creche, na pré-escola e no ensino fundamental. Por exemplo, as autoras indicam que os microdados do Censo Escolar 2010 indicavam a presença de 2.071.492 matrículas na etapa creche, dentre as quais 669.577 (32,3%) estavam associadas a crianças acima da idade de 3 anos. Elas explicam que um dos motivos para esse descompasso entre o real e o legal seria o momento de transição pela qual ainda passa a educação infantil, saindo do setor da assistência social e passando ao setor de educação nas 3 esferas de governo.

A próxima seção tratará dos atores institucionais envolvidos em alguma etapa do processo de produção das estatísticas educacionais brasileiras, bem como as suas responsabilidades.

## 2. ATORES E RESPONSABILIDADES NA PRODUÇÃO DAS ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS BRASILEIRAS PARA COMPARAÇÃO INTERNACIONAL

No contexto brasileiro, a instituição com papel central na produção de estatísticas educacionais, tanto para análise em âmbito nacional quanto para comparação internacional, é o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Conforme observado no Decreto Nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, no Artigo 1º do Anexo I:

Art. 1º O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, transformado em Autarquia Federal pela Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997, vinculado ao Ministério da Educação, com sede e foro na cidade de Brasília - DF, tem por finalidade:

I - planejar, coordenar e subsidiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas educacionais, em articulação com o Ministério da Educação;

II - planejar, organizar, manter, orientar e coordenar o desenvolvimento de sistemas de estatísticas educacionais e de projetos de avaliação educacional, visando ao estabelecimento de indicadores educacionais e de desempenho das atividades educacionais no País;

III - planejar e operacionalizar as ações e procedimentos referentes à avaliação da Educação Básica;

IV - planejar e operacionalizar as ações e procedimentos referentes à avaliação da Educação Superior;

V - desenvolver e implementar, na área educacional, sistemas de informação e documentação que abranjam estatísticas, avaliações educacionais e gestão das políticas educacionais;

VI - subsidiar a formulação de políticas na área de educação, mediante a elaboração de diagnósticos, pesquisas e recomendações decorrentes dos indicadores e das avaliações da educação básica e superior;

VII - definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos para a realização de exames de acesso à educação superior;

VIII - promover a disseminação das estatísticas, dos indicadores e dos resultados das avaliações, dos estudos, da documentação e dos demais produtos de seus sistemas de informação;

IX - apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no desenvolvimento de projetos e sistemas de estatísticas e de avaliação educacional;

X - articular-se, em sua área de atuação, com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante ações de cooperação institucional, técnica e financeira, bilateral e multilateral; e

XI - apoiar o desenvolvimento e a capacitação de recursos humanos necessários ao fortalecimento de competências em avaliação e em informação educacional no País.

No artigo apresentado, foram destacados os trechos que abordam as finalidades do INEP relacionadas às estatísticas educacionais. Pode-se observar que o INEP é responsável não somente pela organização e gestão dos sistemas de estatísticas educacionais do país, como pelo apoio às Unidades da Federação no desenvolvimento dos seus sistemas de estatísticas educacionais. Além disso, a autarquia responde pela articulação com organismos internacionais, o que inclui o envio de dados do contexto brasileiro para subsidiar a composição de indicadores internacionais.

Mais especificamente, na estrutura organizacional do INEP, de acordo com o artigo 10 do mesmo decreto, à Diretoria de Estatísticas Educacionais (DEED) compete:

I - propor, planejar, programar e coordenar ações voltadas ao levantamento, ao controle de qualidade, ao tratamento e à produção de dados e estatísticas da educação básica e da educação superior;

II - definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos para a coleta de dados e informações da educação básica e da educação superior;

III - planejar, promover e coordenar, em articulação com os sistemas e redes de ensino, a coleta sistemática de dados da educação básica; e

IV - promover, em articulação com as Instituições de Ensino Superior, a coleta sistemática de dados da educação superior.

Portanto, cabe à Diretoria de Estatísticas Educacionais a coordenação de todo o processo de produção de estatísticas da educação brasileira, sendo que a etapa da coleta se dá em articulação com os atores institucionais que respondem pelo atendimento educacional no país, ou seja, com os sistemas e redes de ensino na educação básica, e as Instituições de Ensino Superior (IES) na educação superior. Para realizar tais atribuições, a Diretoria de Estatísticas Educacionais do INEP conta com três coordenações gerais: (a) Coordenação-Geral do Censo da Educação Básica; (b) Coordenação-Geral do Censo da Educação Superior; (c) Coordenação-Geral de Controle de Qualidade e de Tratamento da Informação. Dentro desta última Coordenação-Geral, encontra-se a Coordenação de Estatísticas Educacionais Comparadas, a qual é responsável pela padronização e envio dos dados e indicadores brasileiros aos organismos internacionais para a produção de publicações contendo estatísticas educacionais comparadas.

Tem também um papel essencial no apoio à produção de estatísticas educacionais do Brasil a Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais (DTDIE) do INEP, à qual compete, conforme o mesmo Decreto, em seu artigo 8º:

I - planejar, propor e desenvolver mecanismos, instrumentos e produtos de disseminação e documentação de informações educacionais do INEP, oferecendo suporte à divulgação de resultados e produtos dos sistemas de avaliação e de indicadores e estatísticas educacionais, em articulação com as diretorias do INEP;

II - organizar e sistematizar dados e informações relacionados às áreas responsáveis pelos processos de coleta, de estudo e de avaliação educacional;

III - desenvolver, aperfeiçoar, manter e dar suporte aos sistemas informatizados e aos bancos de dados do INEP, bem como administrar os recursos de informação, informática e telecomunicação da Instituição;

IV - definir, em articulação com as demais unidades do INEP, as linguagens e os formatos adequados aos diversos perfis de usuários de informação; e

V - promover a disseminação de indicadores comparados, em articulação com as Diretorias de Educação Básica e Superior e, quando for o caso, com organismos internacionais.

Embora o INEP seja o responsável pela padronização e envio das estatísticas educacionais brasileiras, os dados educacionais que são utilizados para compor essas estatísticas para divulgação interna e externa podem ser originados de outros órgãos governamentais. Mais especificamente no caso das estatísticas referentes à educação básica, os dados possuem uma das seguintes origens:

- Censo da Educação Básica (também chamado de Educacenso) e o Censo da Educação Superior, coordenados pelo próprio INEP;
- Censo Demográfico e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), de responsabilidade do IBGE;
- SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação), administrado pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação);
- SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
- Dados fornecidos pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

Dado que o foco deste trabalho é nas estatísticas educacionais referentes à oferta dos ensinos infantil e fundamental, serão discutidos exclusivamente os processos de produção de estatísticas relativos à educação básica no Brasil. Não serão, portanto, discutidos os processos referentes à produção de estatísticas e indicadores referentes à educação superior (fornecidos pelo INEP e pela CAPES).

Além dos órgãos federais citados, também têm papéis importantes para a produção das estatísticas referentes à educação básica do país os estabelecimentos de ensino públicos e privados, bem como os sistemas e redes de ensino públicos dos Estados, Municípios e do Distrito Federal. Todos esses papéis serão descritos nas próximas seções deste documento.

## **3. A COLETA DE DADOS REFERENTES À EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL**

### **3.1. A COLETA DE DADOS REFERENTES À OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL**

#### **A-1) O Censo da Educação Básica**

O Decreto Nº 6.245, de 4 de abril de 2008 dispõe sobre o censo anual da educação, determinando que:

Art. 1º O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP realizará, anualmente, o censo escolar da educação básica e o censo da educação superior, na forma deste Decreto.

Art. 2º O censo escolar da educação básica será realizado anualmente em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em caráter declaratório e mediante coleta de dados descentralizada, englobando todos os estabelecimentos públicos e privados de educação básica e adotando alunos, turmas, escolas e profissionais da educação como unidades de informação.

§ 1º As autoridades do Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com suas respectivas competências, são responsáveis pela exatidão e fidedignidade das informações prestadas para o censo escolar.

§ 2º O representante legal do estabelecimento privado de ensino é responsável pela exatidão e fidedignidade das informações prestadas ao censo escolar, no limite de suas atribuições institucionais.

Por meio desse decreto, compreende-se que o INEP é o responsável pela realização do censo escolar da educação básica. No entanto, o censo é de caráter declaratório, sendo a responsabilidade pela exatidão e fidedignidade das informações prestadas dos responsáveis pelos estabelecimentos de ensino em questão.

O decreto estabelece, ainda, a obrigatoriedade de todos os estabelecimentos públicos e privados fornecerem as informações solicitadas pelos censos realizados pelo INEP:

Art. 4º O fornecimento das informações solicitadas por ocasião do censo da educação básica e da educação superior, bem como para fins de elaboração de indicadores educacionais, é obrigatório para todos os estabelecimentos públicos e privados de educação básica e para todas as instituições de educação superior, na forma do art. 9º, inciso V e § 2º, da Lei No 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Além da obrigatoriedade, no caso dos estabelecimentos públicos de ensino ainda existe uma razão de extrema importância para o fornecimento de informações com a devida qualidade: as matrículas apuradas pelo Censo da Educação Básica são a referência para a distribuição de recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação), conforme regulamentado na Lei 11.494, de 20 de junho de 2007. Além disso, os números de matrículas coletados pelo Censo vão servir de referência para diversos programas do FNDE, tais como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa Nacional de Livro Didático (PNLD).

Para se ter uma compreensão mais clara do processo de realização do Censo da Educação Básica, reproduz-se aqui o texto da Portaria No 105, de 13 de março de 2014, publicada pelo INEP, que estabelece as datas e os respectivos responsáveis para as duas etapas de coleta e atividades do processo de execução do Censo Escolar da Educação Básica de 2014. Apesar de as datas sofrerem alterações de um ano para outro, a Portaria permite observar quais são as ações necessárias e como estão encadeadas, de forma a que se produzam os resultados finais do Censo Escolar anual. Os textos destacados em negrito foram trechos extraídos da Portaria, seguidos de comentários explicativos em itálico por parte desta consultora.

**I - na 1ª etapa do Censo Escolar, ficam definidas as seguintes atividades:**

**a) abertura do Sistema Educacenso na Internet para entrada de dados.**

**Data: 28/05/14**

**Responsável: Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE/INEP;**

*O estabelecimento dos objetivos e do cronograma anual das atividades, bem como a definição dos instrumentos de coleta de dados para a realização do Censo Escolar fazem parte das atribuições do INEP, determinadas pelo artigo 3º da Portaria MEC Nº 316, de 4 de abril de 2007.*

**b) período de coleta, digitação e exportação dos dados pela Internet, tendo como data de referência para as informações prestadas o dia 28 de maio de 2014, denominado Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica.**

**Data Inicial: 28/05/14**

**Data Final: 15/08/14**

**Responsáveis: Diretor, Responsável pela escola ou pelo Sistema Educacional Informatizado;**

*A Portaria MEC No 264, de 26 de março de 2007, instituiu o Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica, com o objetivo de estabelecer a data de referência das informações declaradas ao Censo Escolar. Por meio dessa Portaria, ficou estabelecido que a última quarta-feira do mês de maio de cada ano é a data de referência para as escolas informarem os dados educacionais ao Censo Escolar. A Portaria contém explicações para os responsáveis pelo preenchimento, indicando que:*

*- Se o aluno se matriculou, frequentou a escola e pediu transferência antes do dia de referência, ele não entrará no Censo da escola em questão;*

- Se o aluno estava matriculado na escola na data de referência, ele deve ser informado no Censo;
- Se o aluno foi matriculado na escola depois da data de referência, ele não entrará na primeira etapa do Censo Escolar (a etapa em questão, que se refere à matrícula inicial). Ele só entrará na segunda etapa do Censo, sendo que, no campo “Situação do Aluno” constará “Admitido após o Censo”.

De acordo com a Portaria MEC Nº 316, de 4 de abril de 2007, em seu artigo 4º, a responsabilidade de “responder ao Censo Escolar no sistema ‘Educacenso’, responsabilizando-se pela veracidade das informações declaradas” cabe aos diretores e dirigentes dos estabelecimentos de ensino. Aos gestores dos sistemas estaduais e municipais de ensino cabe, nesse sentido, “responsabilizar-se solidariamente pela veracidade dos dados declarados pelas escolas de seus respectivos sistemas de ensino”, além de treinar os agentes que coordenarão o processo censitário, acompanhar e controlar esse processo.

**c) envio dos dados preliminares ao Ministério da Educação para publicação no Diário Oficial da União.**

**Data: 27/08/14**

**Responsável: Diretoria de Estatísticas Educacionais - DEED/INEP;**

*Em cumprimento da Portaria MEC Nº 316, de 4 de abril de 2007, Artigo 4º, que define como uma das atribuições do INEP “encaminhar os resultados preliminares do Censo Escolar para publicação no Diário Oficial da União, pelo Ministério da Educação”.*

**d) envio de ofício aos gestores municipais e estaduais informando sobre a disponibilização de relatórios por escola no Sistema Educacenso para conferência.**

**Data: até, no máximo, 5 dias úteis após a publicação preliminar dos resultados no Diário Oficial da União.**

**Responsável: DEED/INEP;**

**e) disponibilização dos relatórios por escola no Sistema Educacenso para conferência dos gestores municipais e estaduais.**

**Data: a partir da data da publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.**

**Responsável: DEED/DTDIE/INEP;**

*Embora o INEP não seja responsável pela veracidade dos dados informados ao Censo, está entre suas atribuições o controle da qualidade desses dados. Nesse sentido, a Portaria MEC Nº 316, de 4 de abril de 2007, Artigo 4º define que o INEP deve:*

*V - verificar os dados declarados pelos estabelecimentos escolares com base nos procedimentos de controle de qualidade das informações;*

VI - emitir relatórios consolidados aos gestores estaduais e municipais de educação e relatórios por escola aos gestores escolares para correção das inconsistências identificadas;

*De acordo com informações prestadas pelo INEP, é realizada uma série de procedimentos para identificação de inconsistências nas informações prestadas ao Censo pelos gestores escolares. A lista de procedimentos realizados, segundo os responsáveis, não está disponível no sítio do INEP nem nenhuma publicação disponível ao público, mas pode ser solicitada pelo TCU à equipe do INEP, caso julguem necessário. Essa lista de procedimentos, conforme descrita pela equipe do INEP, seria muito dinâmica, pois a cada ano se avança na incorporação de checagens, de modo a aprimorar cada vez mais a qualidade dos dados produzidos.*

*Uma das principais inconsistências encontradas nos dados do Censo Escolar pela equipe do INEP é o duplo vínculo de alunos, ou seja, o fato de um mesmo aluno estar vinculado a mais de uma escola naquela edição do Censo Escolar. Salvo exceções específicas, como o caso de alunos com necessidades especiais que podem ter, por exemplo, uma matrícula em uma escola regular e outra no atendimento especializado – o que inclusive implica em financiamento duplicado para o devido atendimento desses alunos – os alunos devem estar vinculados a apenas um estabelecimento escolar. Quando da disponibilização dos relatórios para conferência dos gestores, os casos nos quais foram identificadas inconsistências, como a dupla matrícula, são destacados para que os responsáveis possam conferir e corrigir os dados em questão.*

**f) reabertura do Sistema "Educacenso" na Internet somente para conferência e correção, se for o caso, de erros de informações prestadas no período de coleta definido na alínea b.**

**Data Inicial:** a partir da data da publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

**Data Final:** 30 dias após a publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

**Responsável:** DTDIE/INEP;

*Em cumprimento da Portaria MEC Nº 316, de 4 de abril de 2007, Artigo 4º, que define como uma das atribuições do INEP “definir prazo para retificação das informações declaradas ao Censo Escolar no sistema ‘Educacenso’.*

**g) período para conferência e correção, se for o caso, de erros de informações diretamente no sistema Educacenso, via Internet.**

**Data Inicial:** a partir da data da publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

**Data Final:** 30 dias após a publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

**Responsáveis:** Diretor, Responsável pela escola ou pelo Sistema Educacional Informatizado, Municípios, Estados, Distrito Federal;

**h) os responsáveis pelas informações, caso não tenham preenchido os dados no período de coleta, não poderão fazê-lo no período de retificação, destinado apenas à correção dos erros;**

*Considerando a necessidade de garantir a qualidade das informações prestadas ao Censo Escolar da Educação Básica, o INEP publicou a Portaria No 235, de 4 de agosto de 2011, na qual resolve, em seu artigo 2º, que:*

*§1º São atribuições dos estabelecimentos de ensino público e privado:*

*I - verificar e corrigir as inconsistências encontradas nas informações da escola;*

*II - verificar e corrigir as inconsistências encontradas nas informações dos alunos com mais de um vínculo de escolarização, diretamente no sistema Educacenso, executando os seguintes procedimentos:*

*a) proceder à desconsideração da matrícula informada indevidamente a partir das informações consolidadas nos relatórios gerenciais de duplicidade de vínculo de escolarização ou desvincular essa matrícula, à medida que essas inconsistências forem constatadas;*

*b) proceder à confirmação da matrícula informada corretamente, a partir das informações consolidadas nos relatórios gerenciais de duplicidade de vínculo de escolarização.*

*A Portaria No 235 determina, ainda, que as Secretarias de Educação Municipais, Estaduais e do Distrito Federal deverão verificar e corrigir as inconsistências descritas nos incisos I e II somente quando os estabelecimentos de ensino, no âmbito da sua rede de ensino, não as corrigirem, sem desobrigar esses estabelecimentos de suas responsabilidades.*

*A referida Portaria também define que:*

*Art. 4º A duplicidade de vínculo deverá ser corrigida, diretamente no sistema Educacenso, conforme os procedimentos descritos nesta Portaria e especificados em documento disponibilizado no endereço eletrônico <http://sitio.educacenso.inep.gov.br>, de acordo com os seguintes requisitos:*

*§ 1º Para confirmação da matrícula correta, o que implicará permanência dessa matrícula no banco de dados do sistema Educacenso, deve-se ter como referência documentos que contenham dados de identificação dos alunos, tais como ficha de matrícula do aluno devidamente preenchida e assinada pelo seu responsável ou histórico escolar e documentos que contenham dados de frequência dos alunos, tais como diário de classe ou livro de frequência ou documento emitido por sistema próprio que informe a frequência escolar na data de referência do Censo Escolar.*

*§ 2º Os estabelecimentos de ensino público e privado, as Secretarias de Educação Estaduais e do Distrito Federal, as Secretarias de Educação Municipais e a Setec/MEC, ao procederem à confirmação da matrícula correta, diretamente no sistema Educacenso, deverão manter arquivada toda a documentação comprobatória descrita no § 1º, deste artigo, conforme as atribuições dos responsáveis pelas informações a que se refere o artigo 2º, para possibilitar, a qualquer momento, verificações pelo Ministério da Educação (MEC), Inep, órgãos de controle, órgãos de acompanhamento, controle social e fiscalização dos recursos do Fundeb e Ministério Público, respondendo administrativa, civil e penalmente, pela inclusão de informação inadequada, se comprovada a omissão ou comissão, dolo ou culpa, nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.*

*Art. 5º Nos casos em que houver omissão da correção dos vínculos inconsistentes indicados nos relatórios gerenciais de duplicidade de vínculo de escolarização, no sistema Educacenso, essas matrículas serão desconsideradas para a estatística oficial e, conseqüentemente, para o repasse de recursos pela União.*

*Art. 6º Serão considerados para publicação final somente os dados inseridos em estabelecimentos de ensino que tenham alcançado os requisitos solicitados pelo sistema Educacenso para o fechamento do Censo Escolar.*

**i) verificação dos dados processados após a conferência e correção de inconsistências no sistema Educacenso durante o período de retificação.**

**Data: 10 dias a contar do prazo final para correções.**

**Responsável: Coordenações Estaduais do Censo Escolar;**

*Dentre as atribuições do INEP para a realização do Censo Escolar, definidas na Portaria MEC Nº 316, de 4 de abril de 2007, está a de instituir meios e programas necessários à sua execução, de forma a garantir a qualidade e a fidedignidade de seu processo. Deste modo, o INEP realiza, anualmente, Transferência Voluntária de Recursos aos Estados e ao Distrito Federal, com o objetivo de apoiar as atividades de execução do Censo Escolar da Educação Básica. Os Estados e o Distrito Federal centralizam as informações dos seus respectivos territórios para repassar ao INEP como parte do trabalho das Coordenações Estaduais do Censo Escolar, necessitando, portanto, desse apoio financeiro. Mais do que isso, as Coordenações Estaduais promovem a capacitação dos responsáveis pelo fornecimento de informações e dão suporte ao processo realizado pelas redes de ensino no seu território.*

**j) Período de confirmação ou desconsideração de matrículas duplicadas diretamente no módulo de confirmação de matrícula no sistema Educacenso, via Internet.**

**Data: 10 dias a contar do prazo final para verificações dos Estados.**

**Responsável: Diretor, Responsável pela escola ou pelo Sistema Educacional Informatizado, Municípios, Estados, Distrito Federal;**

**k) verificação final dos dados processados após análise e correção de inconsistências no sistema Educacenso.**

**Data: 36 dias a contar do prazo final para confirmação de matrículas.**

**Responsável: DEED/INEP;**

**l) envio do resultado final do número de matrículas presenciais efetivas em cada Estado, Município e Distrito Federal, conforme o Censo Escolar da Educação Básica/2014 ao TCU em cumprimento a Instrução Normativa - TCU nº 60, de 4 de novembro de 2009.**

**Data: 30/11/2014**

**Responsável: DEED/INEP;**

**m) envio dos dados finais resultantes das correções e verificações do Censo Escolar da Educação Básica/2014 ao Ministério da Educação para publicação final no Diário Oficial da União.**

**Data: 23/12/2014**

**Responsável: DEED/INEP;**

*As atividades descritas logo acima visam cumprir a Portaria MEC Nº 316, de 4 de abril de 2007, Artigo 4º, que também determina como atribuição do INEP:*

*VIII - validar os dados declarados pelos estabelecimentos escolares, consolidar as informações e enviar os resultados finais do Censo Escolar para publicação no Diário Oficial da União, pelo Ministério da Educação;*

*IX - organizar e colocar à disposição das escolas e dos gestores dos sistemas de ensino os bancos de dados relativos ao Censo Escolar;*

**II - na 2ª etapa do Censo Escolar, ficam definidas as seguintes atividades:**

**a) abertura do módulo "Situação do Aluno" no Sistema Educacenso na Internet para entrada de dados de rendimento e movimento escolar dos alunos declarados ao Censo Escolar 2014.**

**Data: 02/02/15**

**Responsável: DTDIE/INEP;**

**b) período de coleta, digitação e exportação dos dados de rendimento e movimento escolar pela Internet.**

**Data Inicial: 02/02/15**

**Data Final: 20/03/15**

**Responsáveis: Diretor, Responsável pela escola ou pelo Sistema Educacional Informatizado;**

**c) envio de ofício aos gestores municipais e estaduais informando sobre a disponibilização de relatórios por escola no módulo "Situação do Aluno".**

**Data: até, no máximo, 3 dias úteis após a divulgação dos dados preliminares no Sistema Educacenso.**

**Responsável: DEED/INEP;**

**d) disponibilização das taxas de rendimento e dos relatórios por escola no módulo "Situação do Aluno" no sistema Educacenso para conferência dos gestores municipais e estaduais.**

**Data: 30/03/15**

**Responsável: DEED/DTDIE/INEP;**

**e) reabertura do módulo "Situação do Aluno" na Internet para conferência e correção, se for o caso, de erros de informações.**

**Data Inicial: 30/03/15**

**Data Final: 15/04/15**

**Responsável: DTDIE/INEP;**

**f) verificação final dos dados processados após análise e correção de inconsistências no módulo "Situação do Aluno".**

**Data Inicial: 16/04/15**

**Data Final: 29/04/15**

**Responsável: DEED/INEP;**

**g) disponibilização das taxas de rendimento e dos relatórios por escola no módulo "Situação do Aluno" contendo os dados finais de rendimento e movimento escolar 2014.**

**Data: 30/04/15**

**Responsável: DEED/INEP;**

*Todas as atividades que compõem a segunda etapa do Censo Escolar descritas aqui são realizadas pelos atores institucionais seguindo as atribuições definidas pelas normas já citadas. A única diferença é o tipo de dado informado: se na primeira etapa o objetivo era levantar a quantidade de alunos matriculados nas escolas, na segunda etapa o objetivo é levantar dados referentes ao rendimento e ao movimento escolar dos alunos no ano que passou - nesse caso, em fevereiro de 2015 começa a coleta das informações da segunda etapa do Censo de 2014, cuja primeira etapa iniciou-se em maio de 2014. Na segunda etapa, as escolas informam, por exemplo, se os alunos foram aprovados, reprovados ou se abandonaram a escola.*

Além da contagem dos alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino, o Censo Escolar coleta uma série de outros dados que caracterizam esses alunos, seus professores e escolas. Mais especificamente em relação ao aluno, são coletados dados referentes à sua data de nascimento, o sexo, se é portador de alguma necessidade especial, a série ou ano em que estuda, a (s) turma (s) que pertence na escola, dentre várias outras características.

Cabe salientar que as informações declaradas nos formulários do Censo Escolar, conforme consta em seu Caderno de Instruções, devem ter como referência documentos que garantam a confiabilidade nas informações prestadas (ficha de matrícula do aluno, diário de classe, livro de frequência, histórico escolar, regimento escolar, documentos de modulação de professores e enturmação, projeto político-pedagógico, entre outros), para possibilitar, a qualquer momento, sua confirmação pelo MEC, pelo INEP, pelos órgãos de controle, de acompanhamento e de fiscalização e pelo Ministério Público, respondendo administrativa, civil e penalmente pela inclusão de

informação inadequada, se comprovada a omissão ou comissão, dolo ou culpa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional.

Com o propósito de avaliar a qualidade das informações fornecidas ao Censo Escolar 2011, o INEP realizou a Pesquisa de Controle de Qualidade do Censo Escolar 2011, apresentada na Nota Técnica que recebe o nome da pesquisa e que está disponível no sítio do INEP. Conforme descrito na Nota Técnica, a pesquisa teve como população-alvo as escolas que ofereciam em 2011 o Ensino Fundamental Regular, nas redes estadual e municipal, em cada unidade da federação, e contou com uma amostra probabilística de escolas admitindo-se um erro máximo de 5% e um nível de confiança de 95% para os estratos de interesse.

Segundo a Nota Técnica, os objetivos da pesquisa foram:

- (i) verificar a documentação comprobatória das matrículas declaradas ao Censo Escolar 2011;
- (ii) levantar subsídios sobre as dificuldades que os informantes tiveram ao manusear o Sistema Educacenso, seja por conta da sua complexidade, seja em função de possíveis fragilidades ocorridas no processo de capacitação e treinamento ao qual foram submetidos;
- (iii) identificar os procedimentos administrativos adotados pelas escolas para registro, armazenamento e recuperação das informações escolares solicitadas no Censo Escolar.

Dentre os principais resultados da pesquisa, pode-se destacar que 94% do total de matrículas verificadas possuíam documentação comprobatória. Destas, 97% apresentaram ficha de matrícula. Entre as matrículas sem documentação comprobatória foi possível identificar que 56% delas apresentaram fichas de matrícula e constavam nos diários de classe, 25% possuíam ficha de matrículas, mas não estavam registrados nos diários de classe, enquanto 6% não apresentaram ficha de matrícula, mas apresentavam registro no diário de classe. Quanto às matrículas classificadas como sem documentação comprobatória na condição de não apresentarem fichas de matrícula e não estarem registradas nos diários de classe, estas corresponderam a 13% do total de matrículas sem documentação comprobatória. De acordo com o INEP, esse contingente, de aproximadamente 208 mil matrículas e cerca de 1% do total de matrículas estimadas para o país, têm sido prioritário nas ações de melhoria da qualidade da informação do Censo Escolar.

A Nota Técnica da referida pesquisa ainda descreve as providências tomadas pelo INEP a partir dos resultados obtidos, bem como as providências que ainda deveriam ser tomadas pelo próprio INEP e pelos demais atores envolvidos no processo de coleta do Censo Escolar.

Embora o Censo Escolar apresente informações que representam todo o universo de alunos do país, ele não permite a construção de todos os indicadores relativos ao acesso à educação no Brasil. Isso porque, para produzir uma medida da proporção de alunos em idade escolar que, de fato, frequentam a escola, é necessário possuir informações relativas a toda a população em idade

escolar – inclusive aqueles que não frequentam a escola e que, portanto, não são contados pelo Censo Escolar. Para produzir esse tipo de indicador, existe a necessidade de recorrer aos dados populacionais produzidos pelo IBGE por meio do Censo Demográfico e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD).

## **A-2) O Censo Demográfico e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)**

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é o principal provedor de dados e informações do País, os quais permitem com que seja conhecida a situação da vida da população brasileira em diversos aspectos, incluindo a educação. Duas das principais pesquisas realizadas pelo IBGE com esse propósito são o Censo Demográfico e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). O Censo Demográfico é a única pesquisa que visita todos os domicílios brasileiros, enquanto que a PNAD, como o próprio nome indica, investiga uma amostra da população e, a partir de modelos estatísticos, chega à representação do todo.

Enquanto o Censo é realizado somente de 10 em 10 anos, a PNAD é realizada anualmente quando não há Censo. Portanto, para se produzir indicadores anuais referentes à população brasileira, é necessário utilizar tanto o Censo quanto a PNAD, de acordo com os anos que essas pesquisas são realizadas.

De acordo com o Decreto Nº 4.740, de 13 de junho de 2003, no artigo 2º do Anexo I:

Art. 2º A Fundação IBGE tem como missão retratar o Brasil, com informações necessárias ao conhecimento da sua realidade e ao exercício da cidadania, por meio da produção, análise, pesquisa e disseminação de informações de natureza estatística - demográfica e sócio-econômica, e geocientífica - geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

Como responsável pela produção de informações estatísticas para retratar o país, o IBGE é também responsável pela qualidade das informações que produz e dissemina. Todo o processo de produção das informações do Censo e da PNAD contém iniciativas no sentido de garantir a qualidade do retrato que será apresentado. A publicação “Metodologia do Censo Demográfico 2010”, por exemplo, contém uma extensa descrição das atividades desenvolvidas nesse sentido.

No caso dos informantes, a lei que rege a obrigatoriedade da prestação de informações estatísticas é a Lei Nº 5.534, de 14 de novembro de 1968, que determina, em seu artigo 1º:

Art 1º. Toda pessoa natural ou jurídica de direito público ou de direito privado que esteja sob a jurisdição da lei brasileira é obrigada a prestar as informações solicitadas pela Fundação IBGE para a execução do Plano Nacional de Estatística (Decreto-lei número 161, de 13 de fevereiro de 1967, artigo 2º, §2º).

Parágrafo único. As informações prestadas terão caráter sigiloso, serão usadas exclusivamente para fins estatísticos, e não poderão ser objeto de certidão, nem, em hipótese alguma, servirão de prova em processo administrativo, fiscal ou judicial, excetuado apenas, no que resultar de infração a dispositivos desta lei.

Nos Censos de 2000 e 2010, a investigação das características dos domicílios e das pessoas neles residentes teve como data de referência a noite de 31 de julho para 1º de agosto de 2010. Na

PNAD, a data de referência é na última semana de setembro. Em 2013, a última edição com dados disponíveis, a data de referência foi o dia 28 de setembro.

Em relação à educação, de um modo geral, o Censo e a PNAD investigam: a alfabetização; a rede de ensino, o curso e a série frequentada; e o curso e a série mais elevada que a pessoa frequentou. No caso da alfabetização, é perguntado se a pessoa “sabe ler e escrever”.

Para as estatísticas educacionais, são relevantes ainda outras perguntas relativas às características dos indivíduos, como o sexo, a cor/raça e a idade. Em relação à idade, na PNAD é perguntado o dia, o mês e o ano de nascimento de cada morador do domicílio, enquanto que no Censo 2010 foi perguntado o mês e o ano de nascimento de cada morador. Em ambos os casos, quando a pessoa responsável pelo domicílio desconhece essas informações, a idade declarada (em anos ou meses para as crianças com menos de um ano) é investigada.

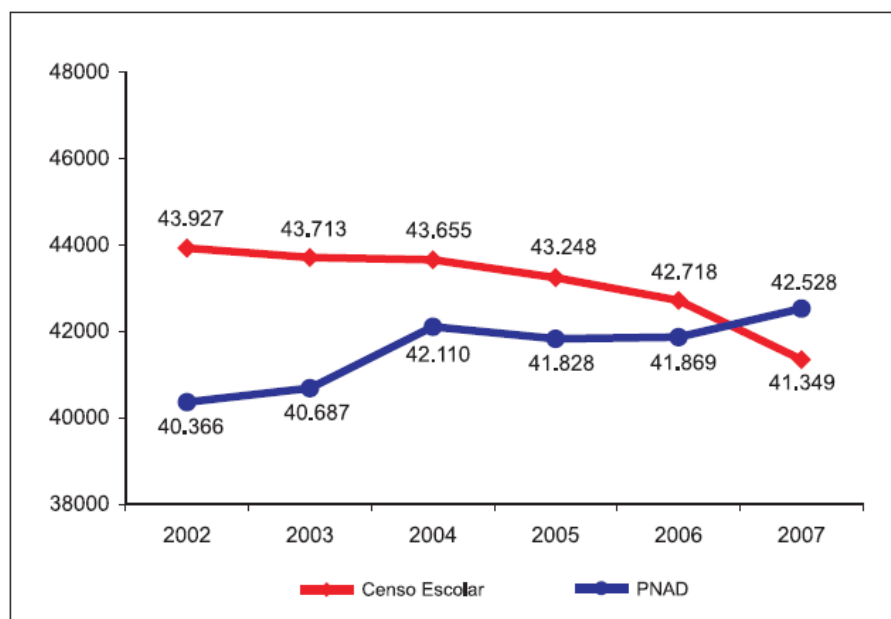
### **A-3) Diferenças entre as coletas de dados do IBGE e do INEP**

Embora tanto o Censo Escolar do INEP quanto o Censo Demográfico e a PNAD do IBGE possibilitem com que se calcule o número de alunos atendidos pelas escolas brasileiras nos ensinos infantil e fundamental, como foi possível observar na descrição, estes instrumentos possuem diferenças importantes que afetam a comparabilidade entre eles.

Há vários anos pesquisadores vêm analisando discrepâncias entre os dados referentes aos alunos que frequentam as escolas brasileiras na educação básica segundo as pesquisas realizadas pelo INEP e pelo IBGE (Rosemberg e Pinto, 1997; Kappel, 2001, 2008; Rosemberg e Artes, 2012; Campos, Esposito e Gimenes, 2012).

Como pode ser observado no Gráfico 1, extraído de INEP (2009), o número de matrículas na educação básica como um todo, informadas pelo INEP, apresentava-se maior que o número informado pelo IBGE ano após ano.

**Gráfico 1. Comparativo do número de matrículas no ensino regular da educação básica na rede pública – Censo Escolar e PNAD (em mil) - Brasil**



**Fonte: Elaboração DEED/INEP, a partir de dados do Censo Escolar/INEP e da PNAD/IBGE – extraído de INEP (2009).**

De acordo com INEP (2009), porém, essas discrepâncias teriam sido consideravelmente reduzidas a partir da mudança na metodologia do Censo Escolar a partir de 2007. Até 2006, a menor unidade de informação era a escola. Cada escola recebia formulários em papel, nos quais informava os dados agregados referentes às matrículas de seus alunos e outras informações demandadas. Os formulários preenchidos eram, então, encaminhados às secretarias estaduais e municipais para digitação no Sistema de Informações Educacionais (Sied). Como resultado, alunos apareciam como quantitativos agregados por estabelecimento, etapa e modalidade de ensino. Com a mudança metodológica realizada em 2007, passou-se a coletar dados individuais de alunos. Atualmente, para cada aluno, as escolas inserem informações individualizadas, como o nome, a data de nascimento, o endereço, entre outras. Para facilitar o procedimento e melhorar o controle da qualidade dos dados, a coleta e a transmissão deles passaram a ser realizadas por uma ferramenta on-line. Embora alguns sistemas estaduais de ensino já utilizassem formulários eletrônicos, ainda não se tratava, todavia, de um sistema on-line e integrado, para melhorar a agilidade, a organização e a disseminação da informação.

Em INEP (2009), é afirmado que a reestruturação da metodologia buscou justamente aproximar-se das técnicas de pesquisa do IBGE. Como resultado da mudança, o quantitativo de matrículas apurado pelo INEP teria ido ao encontro dos números levantados pela PNAD do IBGE. De fato, houve uma significativa queda no número de matrículas entre 2006 e 2007, de acordo com o Censo Escolar. A explicação, segundo INEP (2009), seria de que essa queda deveu-se, especialmente ao fato de que a informação por aluno, a partir da nova metodologia, passou a ser mais precisa, permitindo a identificação e a correção da duplicidade de alunos. Esse fenômeno de diminuição do

número de matrículas seria o indicativo de maior qualidade da informação, tanto no momento da coleta quanto no da realização das críticas e consistências dos dados.

Ainda que a diferença no número total de matrículas no ensino regular da educação básica entre os dados informados pelo IBGE e o INEP tenha, de fato, diminuído, alguns pesquisadores alertam que, especificamente no caso dos alunos de 0 a 6 anos, as discrepâncias ainda persistem. E mais, no caso dessa faixa etária, as diferenças eram – e permanecem – na outra direção: com os números informados pelo IBGE sendo maiores que aqueles informados pelo INEP.

Os dados apresentados por Campos, Esposito e Gimenes (2012) nas Tabelas 1 e 2 dão as dimensões dessa discrepância.

**Tabela 1. Diferenças entre o número de crianças de 0 a 6 anos frequentando a escola, segundo o IBGE e o INEP - 2006**

Faixa etária	A	B	C	%
	Phad - IBGE	Censo Escolar Inep	Diferenças	C/A
0-3 anos	1.741.755	1.194.150	547.605	31,4
4-6 anos	7.140.642	6.375.439	765.203	10,7
Total	8.882.397	7.569.589	1.312.808	14,8

**Fonte: Kappel (2008), extraído de Campos, Esposito e Gimenes (2012).**

**Tabela 2. Diferenças entre o número de crianças de 0 a 6 anos frequentando a escola, segundo o IBGE e o INEP - 2010**

Faixa etária	A	B	C	%
	Phad - IBGE	Censo Escolar Inep	Diferenças	C/A
0-3 anos	2.575.948	1.535.068	1.040.880	40,4
4-6 anos	7.393.401	6.644.617	748.784	10,1
Total	9.969.349	8.179.685	1.789.664	18,0

**Fonte: Microdados do Censo Escolar – INEP, 2010 e IBGE, 2010; extraído de Campos, Esposito e Gimenes (2012).**

Como pode ser observado, a maior parte dessa diferença concentra-se na faixa de 0 a 3 anos de idade. Enquanto a diferença no número de crianças de 4 a 6 anos que frequentam a escola informado pelo INEP e o IBGE em 2010 é da ordem de 10%, a diferença no número de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola é de 40%.

Existem diversas hipóteses levantadas por especialistas na área na tentativa de compreender essas diferenças (Rosemberg e Artes, 2012; Campos, Esposito e Gimenes, 2012).

Em primeiro lugar, pode-se destacar o universo pesquisado. O Censo Escolar trabalha somente com estabelecimentos de ensino formais, que constam no cadastro do INEP. Por outro lado, o IBGE entrevista os indivíduos sobre a sua situação escolar e a dos demais moradores do domicílio. Como

a pergunta realizada não exige que o informante saiba e responda se a creche ou escola frequentada está formalmente organizada, é possível que a população responda utilizar creches ou escolas que não estão incluídas nos cadastros do INEP por não se caracterizarem formalmente como creches ou escolas.

Em segundo lugar, as pesquisas têm datas de referência diferentes. Enquanto no Censo Escolar a referência é no mês de maio, no Censo Demográfico é no mês de julho e na PNAD em setembro. Se considerarmos que a principal base de dados do IBGE utilizada é a PNAD, por conta de sua disponibilidade em quase todos os anos, são 4 meses de diferença entre a data de referência do INEP e do IBGE. Nesse período, os alunos podem movimentar-se de diversas formas, especialmente ingressar ou abandonar a escola. Nesses casos, a situação desses alunos será diferente nas coletas do INEP e do IBGE no mesmo ano.

Além dessas, ainda há outras diferenças que potencialmente afetam os dados coletados e podem gerar resultados diferentes nas pesquisas do IBGE e do INEP, tais como o fato de que, nas pesquisas do IBGE quem informa os dados sobre o aluno é o responsável pelo domicílio, com base em seu conhecimento da situação dos moradores, enquanto que no INEP é um funcionário da escola, com base em registros formais da escola.

Seja qual for o tamanho da influência de cada um desses fatores na diferença entre os dados de matrícula na educação infantil informados pelo INEP e pelo IBGE, o fato é que essas diferenças devem ser conhecidas por aqueles que utilizam as estatísticas e indicadores educacionais construídos a partir destes dados.

### **3.2. A COLETA DE DADOS SOBRE INVESTIMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO BRASIL**

Dentro do trabalho da Diretoria de Estatísticas Educacionais (DEED) do INEP está a elaboração de indicadores brasileiros de Investimentos Públicos em Educação para divulgação nacional e internacional.

Os indicadores brasileiros de Investimentos Públicos em Educação fornecem informações de cunho orçamentário e financeiro sobre a aplicação de recursos públicos em todos os níveis de ensino. Os índices financeiros educacionais, como o percentual do investimento em educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB), o percentual do investimento em educação em relação ao Gasto Público Social (GPS), o percentual do investimento em educação por aluno em relação ao PIB per capita e o investimento público por aluno, são desagregados por níveis de ensino: educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental, anos finais do ensino fundamental, ensino médio e educação superior.

O investimento de recursos públicos na área educacional compreende os valores financeiros brutos aplicados pelo setor público no atendimento de demandas educacionais, como no custo de bens e serviços – inclusive bens de capital – e nas transferências, excetuando-se a depreciação e a amortização dos investimentos em estoque. O conceito utilizado para a agregação corresponde à finalidade dos recursos alocados por área de atuação.

A cobertura dos investimentos públicos em educação compreende a formulação de política, manutenção e desenvolvimento do ensino, a expansão e melhoria das escolas de diversos níveis e modalidades de ensino, dos estabelecimentos de educação, dos programas de assistência ao estudante, entre outros.

Os recursos públicos aplicados em educação correspondem aos dispêndios realizados pela administração direta, por autarquias e fundações, financiados com recursos de impostos e de contribuições e com receitas próprias.

Considera-se como despesa na área educacional toda aquela efetuada como sendo de educação pelas unidades orçamentárias que exercem funções governamentais, independentemente de estar registrada em outras funções, tais como administração geral ou encargos especiais.

Para exemplificar, não são considerados no cálculo do investimento público em educação: inativos (aposentados e pensionistas), renúncia fiscal (como o Prouni) e despesas em hospitais universitários relacionados à Saúde.

Os indicadores de Investimentos Públicos em Educação têm como fonte dados levantados pelo INEP (nos Censos da Educação Básica e do Ensino Superior), pelo IBGE (no Censo Demográfico e na PNAD), pelo FNDE (por meio do SIOPE) – para os dados de investimento de Estados e Municípios – e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) (por meio do SIAFI) – para os dados de investimento da União.

### **A-1) SIOPE**

O SIOPE é um sistema on-line de coleta de dados e informações financeiras da União, Estados e Municípios relacionadas à educação, além de disseminar e publicizar, por meio de relatórios e indicadores administrado pelo FNDE.

Seu principal objetivo é apresentar à sociedade em geral o quanto se investe em educação no Brasil pelos diversos entes federados, contribuindo para a garantia de maior controle e responsabilização dos gestores responsáveis pela aplicação dos recursos públicos, com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo Estado.

Além disso, os próprios gestores têm à disposição, uma ferramenta que possibilita auxiliá-los no planejamento de suas ações, corrigindo e monitorando suas políticas públicas educacionais.

O SIOPE caracteriza-se pela inserção e atualização permanente de dados da União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Trata-se de um sistema de caráter declaratório, cujas informações declaradas na base de dados devem corresponder com os demonstrativos contábeis publicados pelos entes da federação. Conta com processos informatizados de declaração, armazenamento, disponibilização e extração dos dados. A partir dos dados contidos no SIOPE, é realizado o cálculo automático dos percentuais mínimos aplicados em manutenção e desenvolvimento de ensino de acordo com a metodologia adotada.

## **A-2) SIAFI**

O SIAFI é o principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo Federal. Trata-se de um sistema informatizado que processa e controla, por meio de terminais instalados em todo o território nacional, a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos da Administração Pública Direta federal, das autarquias, fundações e empresas públicas federais e das sociedades de economia mista que estiverem contempladas no Orçamento Fiscal e/ou no Orçamento da Seguridade Social da União.

Criado em 1987, o SIAFI tem como principais objetivos:

- a) prover mecanismos adequados ao controle diário da execução orçamentária, financeira e patrimonial aos órgãos da Administração Pública;
- b) fornecer meios para agilizar a programação financeira, otimizando a utilização dos recursos do Tesouro Nacional, através da unificação dos recursos de caixa do Governo Federal;
- c) permitir que a contabilidade pública seja fonte segura e tempestiva de informações gerenciais destinadas a todos os níveis da Administração Pública Federal;
- d) padronizar métodos e rotinas de trabalho relativas à gestão dos recursos públicos, sem implicar rigidez ou restrição a essa atividade, uma vez que ele permanece sob total controle do ordenador de despesa de cada unidade gestora;
- e) permitir o registro contábil dos balancetes dos estados e municípios e de suas supervisionadas;
- f) permitir o controle da dívida interna e externa, bem como o das transferências negociadas;
- g) integrar e compatibilizar as informações no âmbito do Governo Federal;
- h) permitir o acompanhamento e a avaliação do uso dos recursos públicos;
- i) proporcionar a transparência dos gastos do Governo Federal.

## 4. PARTICIPAÇÃO DO BRASIL EM LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS INTERNACIONAIS

Como indicado anteriormente, o INEP é o responsável por todas as informações sobre estatísticas educacionais brasileiras que são fornecidas para compor diversos estudos e publicações internacionais.

Os principais organismos internacionais que reúnem os países para discutir e comparar indicadores educacionais são a UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – do inglês, *United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization*), com o seu programa WEI (*World Education Indicators*), e a OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – do inglês, *Organization for Economic Co-operation and Development*), com o INES (*Indicators of National Education Systems*). O Brasil, por meio do INEP, participa de ambas as iniciativas, as quais serão brevemente descritas a seguir, em conjunto com a atuação do país junto às ações do Mercosul no desenvolvimento de um trabalho nessa temática para a região.

### 4.1. OCDE

O programa INES, da OCDE, é responsável pela construção de indicadores educacionais comparáveis internacionalmente, bem como pela elaboração de estudos técnicos, pesquisas e levantamentos para a análise das dimensões da constituição de indicadores, promovendo as seguintes atividades:

- Desenvolve, coleta, analisa e interpreta uma grande variedade de indicadores internacionais por meio de suas publicações anuais;
- Fornece um fórum para a cooperação internacional e a troca de informação sobre métodos e práticas de desenvolvimento e uso dos indicadores educacionais para os sistemas de formulação de políticas e gestão de sistemas educacionais;
- Contribui para a metodologia e prática de avaliação para desenvolver mais indicadores válidos e confiáveis, e para uma melhor compreensão de sua utilização na formação de políticas.

Criado em 1998, o programa INES conta atualmente com a participação dos 34 países membros da OCDE (Alemanha, Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Chile, Coréia do Sul, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Luxemburgo, México, Noruega, Nova Zelândia, Polônia, Portugal,

Reino Unido, República Tcheca, Suécia, Suíça, Turquia) e de 5 países associados à Organização (Brasil, China, Índia, Indonésia e Rússia), de acordo com o sítio do INEP.

Como país parceiro, o Brasil, além de fornecer os indicadores nacionais para a publicação *Education at a Glance*, participa das seguintes instâncias do INES:

- *UOE Data Collection*;
- *Working Party*;
- *Network on the Outcomes of Learning (LSO)*;
- *Network for System-Level Information (NESLI)*.

Os questionários UOE (Unesco/OCDE/Eurostat) coletam informações dos sistemas educacionais dos países participantes nos seus diversos níveis de educação e modalidades de ensino e têm como objetivo:

- Desenvolver um conjunto básico de indicadores educacionais relevantes para as políticas educacionais dos países membros;
- Produzir estatísticas e indicadores educacionais;
- Permitir a realização periódica e atualizada de estudos comparativos internacionais.
- Os questionários UOE coletam dados, nos diversos níveis de ensino, sobre matrículas, ingressantes, concluintes, turmas e docentes, e sobre população e gastos públicos.
- Ao participar da coleta de dados por meio dos questionários UOE, o Brasil, por meio da equipe da Coordenação de Estatísticas Educacionais Comparadas do INEP, trabalha com os demais países nas seguintes tarefas:
  - Agrupamento das informações;
  - Desenvolvimento e aplicação de definições comuns e critérios de controle da qualidade;
  - Verificação dos dados e no fornecimento das informações necessárias para interpretar e reportar os dados submetidos.

O *Working Party*, por sua vez, é a instância do INES responsável por monitorar, supervisionar, dirigir e coordenar o trabalho estatístico, bem como desenvolver indicadores e análises quantitativas. Mais especificamente, para desenvolver seu programa de trabalho, o INES *Working Party*:

- Trabalha com o Secretariado da OCDE para garantir a conformidade dos objetivos políticos e dos parâmetros dos respectivos programas de coleta de dados, de acordo com o estabelecido pelo Comitê de Políticas Educacionais;

- Administra a implementação das coletas de dados necessárias para dar suporte à consolidação e ao desenvolvimento de indicadores (notadamente a coleta de dados UOE em sistemas de educação);
- Traça prioridades e modelos para o desenvolvimento dos dados, análise e relatório e, em particular, estabelece metodologias e modelos de dados;
- Assegura a qualidade e a confiabilidade dos resultados, atividades, projetos e avaliações de dados;
- Dissemina seu aconselhamento sobre políticas, análises, pesquisas e dados para um variado grupo de países membros e não-membros, assim como revisa e prepara a publicação EAG (*Education at a Glance*);
- Desenvolve questionários ad hoc sobre questões de interesse do grupo.

A *Network on the outcomes of learning* (LSO) é a instância responsável por desenvolver indicadores sobre educação, trabalho e ganhos (salariais e sociais), sobre a transição da população jovem adulta (de 15-29 anos) da escola para o mercado de trabalho; e os resultados sociais e econômicos advindos da educação. Compatibiliza as estatísticas sobre educação continuada e treinamento e analisa os recursos financeiros investidos em educação em cada nível educacional.

Essa *Network* realiza anualmente duas pesquisas regulares – a EARN, que coleta dados sobre rendimento médio anual do trabalho e número de trabalhadores, e a LFS (*Labour Force Status*), que coleta dados sobre o status da força de trabalho de acordo com o nível educacional – além de formular eventualmente pesquisas especiais (ad hoc). Atualmente, essa instância coordena, junto à OCDE, a revisão da Classificação Internacional Padronizada da Educação - ISCED (*International Standard Classification of Education*) 97, em parceria com a Unesco e a Eurostat.

A outra *Network* do INES é a *Network on system-level information* (NESLI), responsável por desenvolver indicadores sobre o ambiente educacional e a organização das escolas, assim como estudos de comparabilidade internacional sobre características dos sistemas educacionais, do ambiente de aprendizagem, da organização escolar, dos sistemas de avaliação de professores, da equidade e da responsabilização. A NESLI realiza anualmente uma pesquisa regular, a CURR, que coleta dados sobre horas letivas, carga horária e salário anual, e sobre critérios para o incremento salarial de professores, além de diversas pesquisas especiais (ad hoc).

## 4.2. UNESCO

As coletas de dados da Unesco são conduzidas pelo Instituto de Estatísticas da Unesco – UIS. Entre as coletas de dados conduzidas pelo UIS de que o Brasil participa, encontram-se as coletas do questionário *Educational Attainment*, sobre a população por nível de escolaridade e do *Literacy Statistics*, sobre a população alfabetizada e não-alfabetizada.

O Programa de Indicadores Mundiais da Educação – WEI (do inglês, *World Education Indicators*), criado em 1997, é uma iniciativa voltada para a produção de dados estatísticos e indicadores educacionais com vistas à formulação de políticas públicas para o desenvolvimento dos países membros na área da educação e à realização periódica e atualizada de estudos comparativos internacionais.

O WEI Regular segue uma metodologia desenvolvida pelo trabalho conjunto de UNESCO, OCDE e Eurostat (metodologia UOE), com base na Classificação Internacional Padronizada da Educação – ISCED 97. Inicialmente, o programa estava sob a coordenação conjunta da UNESCO e da OCDE, e contava com a participação de 12 países (entre eles o Brasil). A partir de 2006, o WEI passou a ser coordenado apenas pela UNESCO e o Brasil permaneceu no programa não mais como país integrante, mas como participante (convidado). Foi nesse mesmo ano que o Brasil ingressou, também, no INES, da OCDE - descrito anteriormente. Uma série de dados que eram coletados pela UNESCO são agora coletados pela OCDE e repassados ao WEI para composição dos indicadores desse programa. Os dados coletados pelo WEI são integrados às bases de dados do UIS e subsidiam a publicação do EFA (*Education For All*) e dos Relatórios do UIS, como o Anuário Estatístico da UNESCO.

Atualmente, o WEI conta com 16 países integrantes (Argentina, China, Egito, Índia, Indonésia, Jamaica, Jordânia, Malásia, Paraguai, Peru, Filipinas, Sri Lanka, Tailândia, Tunísia, Uruguai e Zimbábue) e 3 países convidados (Brasil, Chile e Federação Russa). O Brasil participa, por meio do INEP, das coletas de dados do "WEI Regular" e de outras pesquisas especiais do programa.

Além disso, uma Força de Trabalho (*Task Force on Education Statistics*) internacional foi criada pela Comissão de Estatística da UNESCO para revisar a estrutura existente referente às estatísticas educacionais internacionais e fazer proposições para o aprimoramento da coordenação entre as diferentes agências. O grupo é coordenado pelo UIS e *Statistics Canada* e tem a participação de especialistas internacionais da UN *Statistics Division*, UIS, OCDE, Eurostat, e especialistas nacionais de países desenvolvidos e em desenvolvimento (Canadá, Brasil, Federação Russa, Sri Lanka, Cuba, Austrália, África do Sul).

A Força de Trabalho coleta informações dos países participantes sobre o modelo de estrutura conceitual e de estatística que orienta a coleta e divulgação dos dados educacionais (*Country Survey*) e informações gerais sobre as coletas de dados conduzidas por organismos internacionais das quais o país participa (*Quick Survey*).

No contexto da UNESCO, o INEP também participa da preparação de informações sobre o sistema educacional brasileiro e da elaboração de tabelas com as estatísticas nacionais para subsidiarem os relatórios do Brasil apresentados regularmente na Conferência Internacional de Educação, em Genebra (conferências temáticas) e na Reunião Ministerial do E-9 (reuniões temáticas dos 9 países em desenvolvimento de maior população: Bangladesh, Brasil, China, Egito, Índia, Indonésia, México, Nigéria e Paquistão).

O INEP ainda participa de três projetos de estatísticas educacionais coordenados pela OREALC (*Oficina Regional de Educación para América Latina y el Caribe*), entidade ligada à UNESCO: o Sistema Regional de Informações Educacionais dos Estudantes com Deficiência - SIRIED; Projeto Regional de Educação para América Latina e Caribe - PRELAC; e Projeto Regional de Indicadores Educacionais da Cúpula das Américas - PRIE.

O objetivo do Projeto SIRIED é contar com um conjunto de informações básicas sobre a população que apresenta necessidades especiais, que permitam a construção de uma bateria de indicadores regionalmente comparáveis, relevantes para as políticas educacionais. O SIRIED está em fase de desenvolvimento pela OREALC e já participaram da pesquisa, em 2008, em caráter experimental, os seguintes países: Argentina, Brasil, Costa Rica e República Dominicana.

O PRELAC é o resultado do consenso entre os Ministros da Educação dos países da América Latina e Caribe sobre a situação da educação na região e sua projeção. Foi criado como contribuição estratégica para o cumprimento das metas do programa Educação para Todos (*Education for All*), principalmente em relação à promoção da qualidade da educação. O projeto objetiva promover mudanças nas políticas educacionais, de forma a assegurar o aprendizado de qualidade, voltado para o desenvolvimento humano.

O INEP participa do fornecimento das estatísticas nacionais, quando solicitadas, para subsidiarem os trabalhos nas reuniões, especialmente por meio do Projeto PRIE. Criado como um mecanismo de monitoramento dos objetivos levantados pela Cúpula das Américas, o PRIE busca construir um conjunto básico de indicadores educacionais comparáveis nas Américas, além de melhorar os sistemas regionais de estatísticas educacionais, publicar os indicadores e fomentar o seu uso na formação das políticas educacionais. Objetiva contribuir para o progresso das tomadas de decisões e dos compromissos estabelecidos.

### **4.3. MERCOSUL**

O Setor Educacional do Mercosul (SEM) é o resultado da assinatura de protocolo de intenções por parte dos Ministros da Educação dos respectivos países membros do bloco. Sua criação reconheceu a importância da educação "como estratégia para o desenvolvimento da integração econômica e cultural do Mercosul e o peso da informação para se alcançarem esses objetivos". O SEM é organizado pelo Comitê Coordenador Regional (CCR) dos países associados e membros do Mercosul com suas respectivas instâncias: as Comissões Regionais de Área (CRA) relacionadas à Educação Básica, Educação Superior e Educação Tecnológica.

Também fazem parte do SEM diferentes Grupos de Trabalho (GT), que trabalham as questões relacionadas a indicadores estatísticos e harmonização de termos educacionais, além do Comitê Gestor do Sistema de Informação e Comunicação (CGSIC) que interage nos diversos níveis. Estas são as instâncias das quais o INEP participa.

Um dos grupos do Mercosul Educacional dos quais o INEP participa é o Grupo Trabalho de Indicadores (GT Indicadores), o qual tem como papel principal produzir novos indicadores educacionais comparáveis regionalmente. Além disso, o grupo também é responsável pela Vitrine Estatística, na qual constam informações, tais como descrições sobre os sistemas educativos dos países membros e associados, seleção de indicadores demográficos, econômicos e educativos globais e um conjunto de indicadores educativos específicos.

Recentemente, o GT Indicadores tem calculado o IRDE (Índice Regional de Desenvolvimento da Educação), o qual foi baseado no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), indicador utilizado para avaliar as escolas e as redes de ensino brasileiras. Esse cálculo está sendo realizado por meio do trabalho da Diretoria de Estatísticas Educacionais do INEP (DEED).

Outro grupo técnico sob responsabilidade do INEP, por meio da equipe do CIBEC (Centro de Informação e Biblioteca em Educação), é o Grupo Trabalho de Terminologia (GT Terminologia), responsável pela harmonização e normalização de termos ligados à educação. Atualmente, o grupo tem trabalhado para alimentar o Banco Terminológico do Mercosul, considerado a primeira base terminológica regional.

## 5. PADRONIZAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DE ESTATÍSTICAS INTERNACIONAIS COMPARADAS

Um dos maiores desafios – talvez o maior deles – na produção de estatísticas educacionais comparadas diz respeito à comparabilidade das informações entre os vários países do mundo. Isso porque os sistemas educacionais existentes podem variar imensamente em termos de estrutura e de conteúdo curricular.

A principal metodologia atual para a produção de estatísticas educacionais é a metodologia UOE, a qual tem esse nome em razão das iniciais das instituições que a desenvolveram conjuntamente: UNESCO, OCDE e EUROSTAT. Essa metodologia tem como base a Classificação Internacional Padronizada da Educação – ISCED (*International Standard Classification of Education*).

O ISCED é a classificação de referência em relação aos programas e qualificações oferecidos pelos sistemas educacionais de acordo com seus níveis e áreas. Os conceitos e as definições básicas do ISCED são, portanto, elaboradas para que sejam internacionalmente válidas e para que englobem toda a variedade de sistemas educacionais participantes das coletas internacionais. É um produto de um acordo internacional, adotado formalmente pela Conferência Geral dos Estados Membros da Unesco.

Ao assumir o compromisso de participar da produção de estatísticas internacionais comparadas, o Brasil, por meio do INEP, compromete-se a reportar os dados de acordo com a metodologia UOE, seguindo todos os conceitos, definições e orientações acordados internacionalmente.

As estatísticas educacionais mais recentes disponíveis seguem a padronização descrita no ISCED 1997. Dadas consideráveis mudanças nos sistemas educacionais ao redor do mundo desde então, a Unesco promoveu uma revisão do ISCED 1997. Como produto de extensas consultas internacionais e regionais, o ISCED 2011 leva em conta todas essas mudanças ocorridas desde 1997 nos sistemas educacionais.

O ISCED 2011 é composto por três elementos: (a) conceitos e definições acordadas internacionalmente; (b) sistemas de classificação; (c) mapeamentos ISCED dos programas educacionais e respectivas qualificações nos países.

Os mapeamentos ISCED garantem um processo transparente de codificação dos programas nacionais e respectivas qualificações para transformá-los em categorias comparáveis para o uso em estatísticas internacionais, ao ligar os critérios de classificação às propriedades dos programas educacionais e as respectivas qualificações.

São muitos os conceitos e definições que regem o fornecimento de informações educacionais para comparação internacional. Estes conceitos e definições são apresentados em Unesco (2012), no próprio documento que descreve os sistemas de classificação do ISCED 2011, e também em documentos que orientam a implementação do ISCED e o preenchimento dos questionários de coleta de dados, como o *Manual UOE Data Collection on Education Systems*.

Um exemplo dessas definições encontra-se no próprio documento do ISCED, o qual explicita que, no fornecimento de informações nacionais, os alunos devem ser classificados nos níveis e categorias do ISCED de acordo com as características dos programas, e não de alunos individuais. Por exemplo, a categoria *preprimary education* (educação pré-primária) foca em alunos de 3 anos ou mais, mas crianças abaixo dessa idade que estão matriculadas nesses programas também devem ser informadas nessa categoria. Como pudemos observar no caso brasileiro, ainda há um percentual considerável na situação oposta a essa: crianças com mais de 3 anos matriculadas em creches, cujos programas são oferecidos a crianças com até 3 anos. No entanto, como se observou na primeira seção deste relatório, a principal razão para este descompasso é a transição da educação infantil da assistência social para o setor de educação no país, que ainda não se completou. E da mesma forma como o Brasil promoveu essa alteração e outras já descritas, como o aumento do ensino fundamental de 8 para 9 anos, outros países vão promovendo mudanças nos seus sistemas educacionais, o que deve ser considerado ao analisar-se as estatísticas internacionais comparadas.

Outro exemplo de orientação, contido no Manual UOE, está relacionado às variáveis que exigem que sejam informados os números de alunos matriculados na escola por idade. A data de referência a ser seguida pelos países, de acordo com o Manual UOE, é o dia 1o de janeiro, sendo a idade do aluno em 1o de janeiro a diferença entre o ano de observação e o ano de nascimento da pessoa. No Brasil, tanto no Censo Escolar como no Censo Demográfico e da PNAD é solicitada a data de nascimento dos indivíduos. No entanto, no Censo Escolar essa é uma informação obrigatória, enquanto que no Censo Demográfico e na PNAD, é possível que o responsável pela informação não saiba informar a data e, portanto, responda apenas a idade do morador do domicílio na data de referência da pesquisa (que estará em julho no Censo Demográfico ou em setembro na PNAD).

De qualquer forma, o Manual UOE afirma que, embora as datas de referência para as idades possam ser diferentes de 1o de janeiro, elas devem ser as mesmas para todas as variáveis informadas. Isso inclui tanto variáveis referentes ao número de matrículas como de população, de modo a permitir um cálculo mais preciso das taxas de participação na educação, por exemplo. Por esse motivo, no caso brasileiro, tanto as matrículas quanto a população são informadas com base nos dados do IBGE, já que somente o IBGE fornece dados sobre a população e, ao mesmo tempo, dados sobre matrículas com a mesma data de referência.

O novo mapeamento dos sistemas educacionais dos países com base no ISCED 2011 já foi elaborado pelos países com o apoio dos organismos internacionais (Unesco, OCDE e Eurostat). O

Brasil, assim como os demais, participou de todo o processo de revisão que resultou no ISCED 2011 e produziu seu novo mapeamento ISCED. No entanto, os novos mapeamentos dos países com base no ISCED 2011 ainda não foram divulgados para o público em geral. No sítio do UIS, ainda estão disponíveis apenas os mapeamentos com base no ISCED 1997.

No Anexo deste relatório, encontra-se um extrato com as principais informações que constam do mapeamento do ISCED 1997 da educação infantil e do ensino fundamental do Brasil. Esse extrato foi disponibilizado para apresentar o trabalho de adequação das etapas e níveis de ensino oferecidos no Brasil de forma a compará-los com a oferta educacional de outros países. A planilha com o mapeamento completo do sistema educacional brasileiro pode ser encontrada no sítio do UIS.

A primeira coleta de dados com base na classificação do ISCED 2011 está sendo realizada em 2014, tendo como referência os dados de 2013, com a divulgação prevista para 2015.

Em relação às etapas de ensino que são parte do escopo deste relatório, o ISCED 2011 apresenta mudanças relativas ao nível 0, relativo à educação infantil. Os nível 1, que corresponde à educação primária – no Brasil, os anos iniciais do ensino fundamental –, o nível 2, que corresponde à educação secundária mais baixa - no Brasil, os anos finais do ensino fundamental – e o nível 3, que corresponde à educação secundária mais alta – no Brasil, o ensino médio – permanecem os mesmos do ISCED 1997.

No ISCED 2011, o nível 0, que antes cobria a educação infantil de crianças com pelo menos 3 anos, agora cobre a educação infantil de todas as idades, incluindo bebês bem novos. Os programas passaram a ser classificados em 2 categorias dependendo do nível de complexidade do conteúdo educacional: programas de desenvolvimento educacional de primeira infância (código 010) e educação pré-primária (código 020). Programas de desenvolvimento educacional de primeira infância são geralmente desenhados para crianças menores de 3 anos. Essa é a nova categoria do ISCED 2011, e que não era coberta pelo ISCED 1997. Já a categoria de educação pré-primária (código 020) corresponde exatamente ao nível 0 do ISCED 1997.

## 6. GARANTIA DA QUALIDADE DAS ESTATÍSTICAS INTERNACIONAIS

Em qualquer dado coletado por um organismo internacional, a qualidade das estatísticas e indicadores disseminados depende de dois aspectos: da qualidade das estatísticas nacionais recebidas, e da qualidade dos processos do organismo internacional de coleta, processamento, análise e disseminação dos dados e meta-dados. Enquanto o último aspecto está sob o controle dos organismos internacionais, o primeiro é menos controlado por eles. A qualidade das estatísticas nacionais recebidas por esses organismos será, essencialmente, um produto dos seguintes fatores:

- Adequação das fontes de dados nacionais para prover os dados solicitados internacionalmente;
- Aplicação correta das definições e orientações internacionais em relação à informação dos dados.

Nesse sentido, os principais organismos internacionais que produzem estatísticas internacionais comparadas, OCDE e Unesco, desenvolvem uma série de ações para buscar garantir a qualidade tanto dos seus processos internos de tratamento dos dados, quanto o auxílio aos países para que estes produzam estatísticas nacionais com a qualidade necessária. Como poderá ser observado a seguir, os dois organismos possuem similaridades nesse trabalho, mas também distinções dado o perfil diferenciado de países que participam das suas coletas de dados.

### 6.1. OCDE

O conjunto de países que participam das estatísticas educacionais da OCDE é formado por países membros e países associados, como o Brasil. Como indicado anteriormente neste relatório, os países membros da OCDE, atualmente, são Alemanha, Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Chile, Coreia do Sul, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Luxemburgo, México, Noruega, Nova Zelândia, Polônia, Portugal, Reino Unido, República Tcheca, Suécia, Suíça e Turquia. Os países associados à Organização no INES, por sua vez, são Brasil, China, Índia, Indonésia e Rússia.

Trata-se de um conjunto de países que, embora com consideráveis variações entre eles, possuem processos de produção de estatísticas nacionais adequadamente organizados. Desta forma, os esforços da OCDE junto a esses países estão voltados ao processo de verificação rigoroso dos dados informados e o tratamento de áreas com fraquezas na qualidade de dados. Não são realizadas ações para auxiliar os países na etapa anterior de organizar seus sistemas estatísticos, pois isso não se faz mais necessário no contexto desses países – diferentemente da Unesco, como observaremos na sequência.

As principais atividades relativas à qualidade dos dados na coleta de dados UOE são:

- Provisão de definições detalhadas, assessoramento e orientação para os países informarem seus dados, com as revisões principais sendo primeiramente discutidas em encontros do Grupo Técnico. Esse assessoramento serve para orientar os fornecedores de informação dos países – como o INEP no Brasil – sobre as checagens de dados que serão realizadas e para orientar sobre o tratamento dos valores faltantes (*missing values*).
- Os instrumentos de coleta de dados (os questionários eletrônicos) incluem agregações de subclassificações em áreas onde já se sabe haver dificuldades para países fornecerem os dados solicitados (por exemplo, agregações de alguns níveis do ISCED). Além disso, os dados referentes às matrículas dos estudantes são coletados em bases diferentes para garantir que irão “bater” com a cobertura dos dados financeiros e de pessoal.

Orientação sobre como os países devem informar quando houver dados faltantes – em cinco categorias:

- Categoria não aplicável;
- Dado incluído em outra categoria (indicar qual);
- Dado não disponível;
- Dado de valor nulo;
- Dado de valor negligenciável;

Junto com os dados, solicita-se aos provedores que forneçam os meta-dados. Dentre os meta-dados, um importante elemento é o mapeamento dos programas educacionais do país nos níveis correspondentes ao ISCED e a descrição desses programas, descrito na seção anterior deste relatório. Outros meta-dados incluem:

- Períodos de referência (começo e fim do ano escolar) para cada nível de educação;
- Períodos de coleta de dados (por exemplo, se se trata de um retrato ou de contagens feitas no ano inteiro dentro dos períodos de referência);
- Data de referência para as idades dos estudantes;
- Expectativa de início e de término e taxas de conclusão de curso;
- Fontes de dados e métodos utilizados;
- Documentação de intervalos nas séries de tempo;

As planilhas eletrônicas dos questionários que são enviadas aos países para o preenchimento contêm checagens automáticas de verificação. Os fornecedores dos dados dos países podem “rodar” uma rotina de checagem que identifica as células com dados faltantes e verifica a consistência interna dos dados tanto dentro quanto entre tabelas de dados. A OCDE solicita aos países que expliquem quaisquer erros de verificação que sejam encontrados nos dados submetidos.

Os questionários submetidos passam por escrutínio da OCDE, particularmente pela checagem de consistência dos dados ano-a-ano e fazendo questionamentos aos países quando necessário. Esse processo pode resultar na re-submissão dos dados.

Dados são devolvidos aos países mostrando como foram utilizados no cálculo dos indicadores que aparecem no *Education at a Glance*. De acordo com a OCDE, o conhecimento dos países sobre o uso que é feito dos seus dados é um importante elemento para alcançar a qualidade do que é informado.

Além do processo de coleta de dados em si, há um esforço contínuo para avaliar e buscar aprimorar a qualidade dos dados. Esse esforço é realizado, principalmente, por meio dos encontros do Grupo Técnico. Uma das principais técnicas utilizadas é conduzir estudos especiais em áreas nas quais é sabido que há problemas de comparabilidade para entender as bases de dados que os países estão utilizando para fornecer os dados e a partir disso refinar as orientações que são oferecidas aos países.

Adicionalmente, dado o reconhecimento da necessidade de haver dados comparáveis ao longo do tempo, coletas especiais de dados na área de matrículas de estudantes e financiamento foram realizados para re-coletar dados de anos passados em bases que sejam consistentes com as utilizadas nas coletas atuais.

O Brasil, por meio da equipe da Coordenação de Estatísticas Educacionais Comparadas do INEP, participa dos encontros do Grupo Técnico e de estudos para analisar e aprimorar os conceitos, definições e procedimentos adotados pelo conjunto dos países no fornecimento de suas informações educacionais.

## 6.2. UNESCO

Diferentemente da OCDE, a Unesco, por meio do seu Instituto de Estatísticas, o UIS, oferece estatísticas de mais de 200 países e territórios. Seus bancos de dados abrangem países com uma variedade muito maior de configurações políticas, econômicas, sociais e, conseqüentemente, em relação à organização dos seus sistemas de estatísticas educacionais nacionais.

Portanto, a Unesco possui iniciativas no sentido de capacitar todas as equipes dos países para a aplicação correta das definições internacionais em relação à informação dos dados, mas

especialmente em uma etapa anterior nesse processo: formar e apoiar um grupo de países para adequar suas fontes de dados, de modo a produzir estatísticas nacionais com a qualidade exigida pelos organismos internacionais.

Para promover a qualidade dos dados de todos os países que participam de suas coletas, o UIS possui uma estratégia de construção de capacidades (*capacity building*). São organizados workshops de treinamento a cada dois anos em cada região para as equipes responsáveis pelas estatísticas nacionais nas áreas de educação e ciência e tecnologia. O UIS também oferece workshops sobre estatísticas relativas às áreas de cultura e comunicação de acordo com as necessidades dos estatísticos das diferentes regiões.

Os workshops promovidos pelo UIS geralmente abordam:

- Os instrumentos de coleta de dados do UIS;
- A comparabilidade de dados entre os países;
- A análise dos dados e o seu uso para a tomada de decisão em relação às políticas públicas;
- Desenvolvimento de indicadores;
- Temas emergentes no campo da estatística.

Os workshops são promovidos para que os estatísticos tenham um papel ativo no aprimoramento do banco de dados do UIS. Ao explicar como as estatísticas são coletadas e utilizadas em seus países, os estatísticos ajudam a desenvolver as metodologias e o desenho amostral da UIS.

Adicionalmente, o UIS organiza encontros de grupos de especialistas e consultas regionais para desenvolver novos indicadores e revisar classificações existentes.

Além disso, o UIS estabeleceu uma rede de assessores em estatística com base nos escritórios regionais da Unesco ao redor do mundo. A intenção é que, ao reforçar as relações com os estatísticos dos países, os assessores ajudem a aprimorar a qualidade dos dados em nível nacional e internacional.

Dadas as necessidades de diversos países de implementar boas práticas estatísticas e implementar as definições e padrões internacionais, o UIS desenvolveu iniciativas especificamente para esse conjunto de países.

O *Data Quality Assessment Framework* (DQAF) foi desenhado para melhorar a qualidade das estatísticas educacionais nacionais. Engloba uma revisão aprofundada em relação às formas pelas quais um país produz estatísticas educacionais, bem como um plano de ação para aprimorar essas formas. O DQAF está sendo aplicado em países africanos com o auxílio de estatísticos nacionais e parceiros regionais, em especial do escritório regional da Unesco em Dakar e da Comunidade de Desenvolvimento do Sudeste Africano.

Outro instrumento do UIS que foi desenvolvido para auxiliar os países com o propósito de melhorar a qualidade das estatísticas internacionais comparadas são os planos de dados.

O objetivo de um plano de dados é ajudar os países a aplicar os padrões internacionais para transformar seus dados nacionais nos dados internacionais que são reportados ao UIS. O UIS trabalha diretamente com os estatísticos nacionais para documentar os procedimentos pelos quais as fontes de dados nacionais são utilizadas para preencher a pesquisa internacional do UIS. A ideia é que o plano de dados seja um documento "vivo", desenhado para garantir que os países consigam fornecer dados de maneira consistente ao longo do tempo, apesar da rotatividade de pessoal que possa ocorrer nos escritórios responsáveis pelas estatísticas nacionais.

Um plano de dados contém os seguintes componentes:

- Sumário do sistema educacional nacional, incluindo uma descrição geral sobre os tipos de instituições existentes;
- Mapeamento do ISCED do sistema educacional nacional;
- Orientações para preencher os questionários do UIS da área de educação;
- Recomendações para aprimorar o controle de qualidade ao reportar dados para comparações internacionais.

Como parte dessa iniciativa, já foram produzidos planos de dados para os seguintes países e territórios:

- Na Ásia e Europa: Bangladesh, Camboja, Irã, Laos, Mongólia, Montenegro, Nepal e Timor-Leste;
- Na África: Botsuana, Camarões, Namíbia, Senegal, África do Sul, Tanzânia, Gâmbia, Malawi e Ruanda.
- Na América Latina e Caribe: Antígua e Barbuda, Bahamas, Barbados, Bolívia, Ilhas Cayman, Colômbia, Costa Rica, Dominica, Equador, El Salvador, Granada, Guatemala, Guiana, Honduras, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Porto Rico, República Dominicana, São Cristóvão e Nevis, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Suriname, Turks e Caicos, Trindade e Tobago, e Venezuela.

De acordo com informações fornecidas pela equipe da Coordenação de Estatísticas Educacionais Comparadas do INEP, o Brasil, bem como outros países em estágio mais desenvolvido de organização das estatísticas educacionais, atua no assessoramento aos países que trabalham para organizar os seus sistemas estatísticos para poder fornecer, adequadamente, informações para as estatísticas educacionais comparadas.

## 7. POSSIBILIDADES DE APRIMORAMENTO NA PRODUÇÃO DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS NO BRASIL DE ACORDO COM PARÂMETROS EXTERNOS

De acordo com informações fornecidas pela equipe responsável pelo fornecimento das estatísticas educacionais brasileiras aos organismos internacionais, não existe uma regulamentação internacional que defina critérios de qualidade a serem observados pelos países no fornecimento das informações educacionais para a elaboração de estatísticas educacionais por organismos internacionais como a OCDE e a Unesco. O que existe são todos os procedimentos descritos na seção anterior, os quais são adotados por acordos entre os países e os organismos internacionais, mas não possuem um caráter legal.

No caso específico dos países membros da Comunidade Europeia, os critérios de qualidade das estatísticas a serem informadas para a Eurostat encontram-se definidos na lei estatística europeia, o Regulamento (CE) N.º 223/2009.

De acordo com o Regulamento (CE) N.º 223/2009, as autoridades estatísticas, que incluem a Comissão (Eurostat) e os institutos nacionais de estatística, juntamente com os governos, os ministérios e o próprio Conselho Europeu, comprometem-se a aderir ao Código de Conduta para as Estatísticas Europeias.

O Código de Conduta baseia-se em 15 princípios que, juntamente com os princípios gerais de gestão da qualidade, constituem o quadro comum de Qualidade do Sistema Estatístico Europeu e abrangem o enquadramento institucional, os processos de produção estatística e os resultados estatísticos.

Embora o Brasil não esteja sob um Código de Conduta como o da Comunidade Europeia, os princípios indicados por esse Código proporcionam um *benchmark* para levantar possibilidades de aprimoramento na produção de estatísticas educacionais no Brasil.

A seguir, serão apresentados os princípios do Código de Conduta, bem como seus respectivos indicadores, ambos em negrito, seguidos de comentários sobre a produção de estatísticas educacionais brasileiras em itálico.

### **Princípio 1**

#### **Independência Profissional**

A independência profissional das autoridades estatísticas nacionais em cada Estado-Membro, tal como a autoridade estatística comunitária no âmbito da Comissão em relação a outros departamentos e a órgãos políticos, reguladores ou administrativos, assim como a operadores do setor privado, assegura a credibilidade das estatísticas europeias.

## **Indicadores**

**1.1. A independência dos Institutos Nacionais de Estatística e do Eurostat em relação a qualquer interferência política ou outro tipo de ingerência externa no desenvolvimento, produção e divulgação de estatísticas oficiais está definida por lei e é também assegurada para as outras autoridades estatísticas.**

**1.2. Os dirigentes máximos dos Institutos Nacionais de Estatística e do Eurostat e, sempre que tal se aplique, os dirigentes máximos das outras autoridades estatísticas, dispõem de um estatuto hierárquico suficientemente elevado, que lhes permite o estabelecimento de contatos de alto nível com as autoridades políticas e com órgãos públicos administrativos. Estes dirigentes são da máxima competência profissional.**

**1.3. Os dirigentes máximos dos Institutos Nacionais de Estatística e do Eurostat e, sempre que tal se aplique, os dirigentes máximos das outras autoridades estatísticas têm a responsabilidade de assegurar que o desenvolvimento, a produção e a divulgação das estatísticas europeias se processam de forma independente.**

**1.4. Os dirigentes máximos dos Institutos Nacionais de Estatística e do Eurostat e, sempre que tal se aplique, os dirigentes máximos das outras autoridades estatísticas, são os únicos responsáveis pela decisão quanto aos métodos, normas e procedimentos estatísticos, assim como quanto ao conteúdo e momento da divulgação da informação estatística.**

**1.5. Os programas de trabalho estatísticos são publicados; periodicamente são elaborados relatórios sobre o progresso alcançado.**

**1.6. A divulgação da informação estatística é autônoma e claramente distinta das declarações políticas e/ou sobre políticas.**

**1.7. Os Institutos Nacionais de Estatística e o Eurostat e, sempre que tal se aplique, outras autoridades estatísticas, pronunciam-se publicamente sobre questões estatísticas, incluindo sobre críticas e referências a utilizações incorretas de estatísticas oficiais.**

**1.8. A nomeação dos dirigentes máximos dos Institutos Nacionais de Estatística e do Eurostat e, sempre que tal se aplique, das outras autoridades estatísticas, baseia-se exclusivamente na competência profissional. As razões com base nas quais o seu mandato poderá ser revogado são definidas no quadro jurídico, não podendo incluir razões que comprometam a sua independência profissional ou científica.**

*A independência do INEP enquanto órgão responsável pelas estatísticas, avaliações e indicadores educacionais é um assunto que vem ocupando a mídia especializada, como pode ser observado na matéria de Paulo Saldaña de 21 de outubro de 2014 para seu blog no jornal O Estado de São Paulo. A matéria conta que a Associação dos Servidores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Assinep), divulgou carta pedindo a autonomia. A entidade exige independência para tomar decisões “estritamente técnicas” e para criar uma agenda de divulgação de dados e resultados.*

*O jornalista conta em sua matéria que um dos motivos para a reclamação dos servidores do órgão seria o atraso na divulgação dos resultados do Índice do Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em 2014. Enquanto a divulgação dos índices em 2010 e 2012 ocorreu em julho e agosto, respectivamente, em 2014 o IDEB só foi divulgado em setembro, e sem a desagregação dos resultados em seus dois componentes: a taxa de aprovação dos alunos e o desempenho dos alunos nos testes de língua portuguesa e matemática da Prova Brasil. Também previstos para este ano, os resultados da primeira edição da Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) não saíram. Decidiu-se internamente que só as escolas receberiam as informações.*

*De acordo com o jornalista, o ano eleitoral teria influenciado a demora – segundo críticas internas e de alguns secretários de Educação – o que é negado pelo Ministro da Educação e pelo presidente do INEP. Segundo o MEC, a análise de recursos solicitados pelas escolas motivou que os resultados do IDEB saíssem somente em setembro.*

*O debate evidencia a não existência de uma periodicidade fixa para a divulgação dos resultados de todas as estatísticas e indicadores produzidos pelo órgão. Adicionalmente, ao observar como se dá a divulgação das informações estatísticas a respeito da educação no país, percebe-se que ela não é autônoma e claramente distinta das declarações políticas e/ou sobre políticas. Geralmente, a divulgação das informações é realizada em coletivas de imprensa onde o INEP e o MEC apresentam conjuntamente os dados e comentam sobre as políticas em andamento ou que serão implementadas em resposta aos resultados apresentados.*

*Segundo o presidente do INEP, o órgão já estaria trabalhando na produção de um calendário para os indicadores, de modo a solucionar a falta de previsibilidade nos prazos para a divulgação dos dados, o que abre a possibilidade de que esses prazos sejam alterados de acordo com os interesses de representantes do MEC ou de quaisquer outras instituições.*

## **Princípio 2**

### **Mandato para Recolha de Dados**

**As autoridades estatísticas devem estar clara e legalmente mandatadas para a recolha de informações destinadas à elaboração das estatísticas europeias.**

**Os órgãos da administração pública, as empresas e as famílias, assim como o público em geral, poderão ser obrigados por lei a permitir o acesso a dados ou a disponibilizar dados para efeitos da elaboração de estatísticas europeias, mediante solicitação das autoridades estatísticas.**

#### **Indicadores**

**2.1. O mandato das autoridades estatísticas para a recolha de informação com vista ao desenvolvimento, produção e divulgação de estatísticas oficiais está definido por lei.**

**2.2. A legislação nacional dispõe que as autoridades estatísticas podem usar dados administrativos para fins estatísticos.**

**2.3. As autoridades estatísticas, com base em disposições legais, podem tornar obrigatória a resposta a inquéritos estatísticos.**

*Como pôde ser observado na seção sobre a coleta de dados no Brasil, a competência dos órgãos que coletam dados, tais como o IBGE e o INEP, está devidamente regulamentada, bem como as obrigações de escolas, sistemas de ensino e indivíduos em relação ao fornecimento dessas informações para fins estatísticos.*

### **Princípio 3**

#### **Adequação de Recursos**

**Os recursos postos à disposição das autoridades estatísticas são suficientes para satisfazer as exigências das estatísticas europeias.**

#### **Indicadores**

**3.1. Recursos humanos, financeiros e informáticos estão disponíveis em quantidade e qualidade adequadas, para satisfazer as necessidades das estatísticas europeias.**

**3.2. O âmbito, o grau de pormenor e custo das estatísticas europeias são proporcionais às necessidades.**

**3.3. Existem procedimentos para avaliar e justificar as necessidades de novas estatísticas face ao seu custo.**

### **3.4. Existem procedimentos para avaliar a necessidade permanente das estatísticas europeias, a fim de determinar se é ou não possível interromper ou eliminar algumas para libertação de recursos.**

*No caso específico do INEP, a carta divulgada pela Associação de Servidores aponta para a inadequação dos recursos aplicados atualmente no órgão em razão das demandas que o INEP atende. De acordo com eles:*

*"Nos últimos anos, as atribuições do INEP têm sido consideravelmente ampliadas, e suas ações têm passado por contínuo aprimoramento, contemplando contingentes crescentes da população brasileira e produzindo informações mais precisas."*

*Depois de descrever as responsabilidades e sua magnitude, a Associação afirma que:*

*"...o INEP não dispõe de condições institucionais apropriadas para continuar a cumprir sua missão com rigor, transparência e excelência. Tal como ocorreu com instituições congêneres em outros países, é imprescindível que o INEP se consolide enquanto instituição de Estado a serviço do cidadão. Uma vez dotado de autonomia técnico-administrativa e uma estrutura organizacional condizente, o Instituto poderá, a partir de parâmetros científicos e princípios republicanos, manter-se a serviço dos legítimos interesses da sociedade."*

*Dados esses relatos, seria prudente avaliar a atual capacidade do órgão em relação aos recursos financeiros, de pessoal e de infraestrutura, frente às responsabilidades que lhe foram conferidas ao longo dos anos.*

## **Princípio 4**

### **Compromisso com a Qualidade**

**As autoridades estatísticas assumem um compromisso de qualidade e identificam sistemática e regularmente os pontos fortes e os pontos fracos, para melhorarem continuamente a qualidade dos procedimentos e dos produtos.**

### **Indicadores**

**4.1. É definida e divulgada ao público a política de qualidade. São definidos a estrutura organizativa e os instrumentos de gestão da qualidade.**

**4.2. Aplicam-se procedimentos de planejamento e de controle de qualidade da recolha, processamento e divulgação das estatísticas.**

**4.3. A qualidade do produto é regularmente acompanhada, avaliada em relação a possíveis *trade-offs* e tornada pública segundo os critérios de qualidade das estatísticas europeias.**

**4.4. Os principais produtos estatísticos são regulares e exaustivamente analisados, com recurso a peritos externos, sempre que tal seja adequado.**

*Como pôde ser observado na descrição dos procedimentos da coleta, do processamento e da divulgação dos dados do Censo da Educação Básica, existem procedimentos para o controle da qualidade desses processos, tais como as várias verificações que os próprios fornecedores de informações realizam, os testes de consistência que o INEP realiza, e também a realização da pesquisa de controle de qualidade do Censo da Educação Básica.*

*Toda essa experiência relativa ao Censo da Educação Básica e por outras ações do INEP poderia ser aproveitada para o desenvolvimento de uma Política de Qualidade para os produtos do INEP, a qual não só institucionalizaria os procedimentos de controle de qualidade como os tornaria transparentes e claros para o público em geral.*

## **Princípio 5**

### **Confidencialidade Estatística**

**A privacidade dos fornecedores de dados (famílias, empresas, órgãos da administração pública e outros inquiridos), a confidencialidade das informações que prestam e a sua utilização exclusivamente para fins estatísticos são absolutamente garantidas.**

### **Indicadores**

**5.1. A confidencialidade estatística está garantida por lei.**

**5.2. Quando da sua contratação, o pessoal das autoridades estatísticas assina um compromisso de confidencialidade.**

**5.3. As violações intencionais da confidencialidade estatística são punidas com sanções pesadas.**

**5.4. Nos processos de produção e divulgação, são disponibilizadas ao pessoal instruções e orientações sobre a proteção da confidencialidade estatística. A política de confidencialidade estatística é divulgada ao público.**

**5.5. Para a proteção da segurança e da integridade das bases de dados estatísticos existem disposições físicas, tecnológicas e organizacionais.**

**5.6. São aplicados protocolos rigorosos a utilizadores externos que utilizam os microdados para efeitos de investigação.**

*Tanto no caso do INEP como do IBGE, existe legislação garantindo a confidencialidade dos dados coletados. Em ambos os casos, os microdados coletados pelos institutos estão disponíveis para uso por parte de pesquisadores nos sítios dos mesmos, sem a identificação dos indivíduos.*

## **Princípio 6**

### **Imparcialidade e Objetividade**

**As autoridades estatísticas desenvolvem, produzem e divulgam estatísticas europeias respeitando a independência científica e de um modo objetivo, profissional e transparente em que todos os utilizadores são tratados equitativamente.**

### **Indicadores**

**6.1. As estatísticas são compiladas numa base objetiva, determinada por critérios estatísticos.**

**6.2. A escolha das fontes e dos métodos estatísticos, bem como as decisões em matéria de divulgação das estatísticas, são determinadas por critérios estatísticos.**

**6.3. Os erros detectados nas estatísticas publicadas são corrigidos na primeira oportunidade, sendo esse fato devidamente divulgado.**

**6.4. As informações sobre os métodos e procedimentos usados pelas autoridades estatísticas são divulgados ao público.**

**6.5. As datas e horas de divulgação das estatísticas são previamente anunciadas.**

**6.6. As revisões mais significativas ou alterações das metodologias são previamente anunciadas.**

**6.7. Todos os utilizadores têm acesso às estatísticas à mesma hora; qualquer acesso antecipado à informação por parte de um utilizador externo é limitado, controlado e publicizado. Na eventualidade de fugas de informação, os processos de divulgação antecipada são revistos a fim de garantir a imparcialidade do acesso.**

**6.8. As divulgações e declarações estatísticas efetuadas em conferências de imprensa são objetivas e neutras.**

*Os questionamentos apresentados no Princípio 1 podem ser estendidos ao Princípio 6. A elaboração de uma política de divulgação dos dados, contendo o calendário de divulgação, bem como os procedimentos que deverão ser adotados quando da revisão significativa de resultados por conta de erros, teria potencial para garantir a imparcialidade e a objetividade dos resultados.*

## **Princípio 7**

### **Metodologia Sólida**

**As estatísticas de qualidade assentam numa metodologia sólida, recorrendo a ferramentas, procedimentos e competências adequados.**

### **Indicadores**

**7.1. O enquadramento metodológico global usado nas estatísticas europeias cumpre normas, diretivas e boas práticas europeias e internacionais.**

**7.2. Existem procedimentos que garantem que os conceitos, definições e classificações são consistentemente aplicados no seio das autoridades estatísticas.**

**7.3. O arquivo de empresas e a base de amostragem dos inquéritos à população são regularmente avaliados e, se necessário, ajustados, para garantir uma elevada qualidade.**

**7.4. Há uma concordância rigorosa entre as classificações e sistemas de setorização nacionais e os sistemas europeus correspondentes.**

**7.5. As autoridades estatísticas recrutam licenciados em áreas académicas relevantes.**

**7.6. As autoridades estatísticas asseguram uma política de formação profissional contínua do seu pessoal.**

**7.7. Há uma colaboração organizada com a comunidade científica para melhorar a metodologia. São levadas a cabo avaliações externas sobre a qualidade e eficiência dos métodos implementados, bem como para promover a melhoria de práticas, sempre que tal seja viável.**

*A autora deste relatório não possui informações para avaliar esse quesito.*

## **Princípio 8**

### **Procedimentos Estatísticos Adequados**

**As estatísticas de qualidade são sustentadas por procedimentos estatísticos adequados, aplicados desde a recolha de dados até à sua validação.**

### **Indicadores**

- 8.1. Sempre que as estatísticas europeias se baseiem em dados administrativos, as definições e os conceitos usados para fins administrativos constituem uma boa aproximação aos que são exigidos para fins estatísticos.
- 8.2. No caso de inquéritos estatísticos, os questionários são sistematicamente testados antes de se proceder à recolha de dados.
- 8.3. A conceção dos inquéritos, a seleção das amostras e os métodos de estimação são bem fundamentados; são regularmente analisados e revistos ou atualizados, sempre que necessário.
- 8.4. A recolha, o registro e a codificação dos dados são regularmente monitorizados e revistos, sempre que necessário.
- 8.5. Os sistemas informáticos de edição e de imputação são regularmente analisados e revistos ou atualizados, sempre que necessário.
- 8.6. As revisões das estatísticas cumprem procedimentos padrão, bem estabelecidos e transparentes.
- 8.7. As autoridades estatísticas participam na conceção dos dados administrativos, para que esses dados sejam mais adequados para fins estatísticos.
- 8.8. São estabelecidos com os detentores dos dados administrativos acordos em que é definido o seu compromisso partilhado de utilização desses dados para fins estatísticos.
- 8.9. As autoridades estatísticas cooperam com os detentores dos dados administrativos, para garantir a qualidade desses dados.

*A autora deste relatório não possui informações para avaliar esse quesito.*

## **Princípio 9**

### **Carga Não Excessiva Sobre os Respondentes**

A carga de resposta é proporcional às necessidades dos utilizadores sem ser excessiva para os respondentes. As autoridades estatísticas acompanham a evolução da carga sobre os respondentes e definem metas para a sua redução ao longo do tempo.

### **Indicadores**

- 9.1. O âmbito e o detalhe das estatísticas europeias são limitados ao estritamente necessário.
- 9.2. A carga sobre os respondentes é repartida tão amplamente quanto possível pelas populações inquiridas, através de técnicas de amostragem adequadas.

**9.3. As informações sobre empresas são obtidas, sempre que possível, a partir das suas contas e através de meios eletrônicos, para facilitar o seu envio às autoridades estatísticas.**

**9.4. Sempre que possível, são utilizadas fontes administrativas para evitar a duplicação de pedidos de informação.**

**9.5. A partilha de dados entre as autoridades estatísticas é prática generalizada, para evitar a multiplicação de inquéritos.**

**9.6. As autoridades estatísticas promovem medidas que permitem interligar as fontes de dados, para reduzir a carga sobre os respondentes.**

*Como pôde ser observado na seção sobre a coleta dos dados, o INEP se utiliza de dados administrativos para produzir as estatísticas relativas ao financiamento da educação, não havendo necessidade de pedir informações. Utiliza também dados do IBGE, o qual trabalha sempre com questionários mais reduzidos possível, de forma a não sobrecarregar os respondentes. Em relação aos próprios levantamentos de informação, é possível afirmar que os procedimentos de coleta de dados relativos aos Censos da Educação Básica e do Ensino Superior sempre tiveram a preocupação de requisitar o mínimo necessário de informações. Já os questionários aplicados em conjunto com os exames feitos pelo Instituto, tais como o ENEM e o ENADE, foram, por um bom tempo, instrumentos longos, com questões nem sempre aproveitadas para análises posteriores. Nos últimos anos, o INEP vem empreendendo iniciativas para aprimorar a qualidade desses questionários, reduzindo a carga sobre os respondentes.*

## **Princípio 10**

### **Eficácia na Utilização dos Recursos**

**Os recursos são utilizados de forma eficaz.**

#### **Indicadores**

**10.1. Existem procedimentos internos e externos independentes que monitorizam a utilização dos recursos pelas autoridades estatísticas.**

**10.2. O potencial de ganhos de produtividade das tecnologias da informação e comunicação é otimizado na recolha, processamento e divulgação de dados.**

**10.3. São ativamente desenvolvidos esforços para melhorar o potencial estatístico dos registros administrativos e limitar a realização de inquéritos diretos.**

**10.4. As autoridades estatísticas promovem e aplicam soluções normalizadas que aumentam a eficácia e a eficiência.**

*A autora deste relatório não possui informações para avaliar esse quesito.*

## **Princípio 11**

### **Relevância**

**As estatísticas europeias satisfazem as necessidades dos utilizadores.**

### **Indicadores**

**11.1. São instituídos processos de consulta aos utilizadores para avaliar a relevância e a utilidade das estatísticas existentes para satisfazer as suas necessidades e para identificar as suas necessidades emergentes e prioridades.**

**11.2. As necessidades prioritárias são satisfeitas e refletidas no programa de trabalho.**

**11.3. São realizados periodicamente inquéritos à satisfação dos utilizadores.**

*É possível afirmar que alguns perfis de utilizadores, tais como o MEC e os pesquisadores da área educacional, são consultados em relação à relevância, à utilidade e ao formato em que as estatísticas e indicadores educacionais são disponibilizados pelo INEP. No entanto, para os profissionais das redes de ensino do país, tais como diretores de escola, professores e secretários de educação, não está disponível uma ferramenta de acesso e manipulação facilitada dos dados produzidos.*

## **Princípio 12**

### **Precisão e Fiabilidade**

**As estatísticas europeias representam a realidade de uma forma precisa e fiável.**

### **Indicadores**

**12.1. São avaliados e validados regularmente os dados das fontes, os resultados intermédios e os resultados estatísticos.**

**12.2. Os erros amostrais e não amostrais são medidos e documentados de forma sistemática, de acordo com as normas europeias.**

**12.3. As revisões são objeto de estudos e análises regulares, os quais são utilizados internamente para melhorar os processos estatísticos.**

*No caso do Censo da Educação Básica, observamos que o INEP contratou uma instituição externa para realizar uma pesquisa de qualidade, a qual permitiu avaliar as fontes de dados. Seria interessante institucionalizar iniciativas como essa por meio da Política de Qualidade, de modo a torná-la não uma iniciativa isolada, mas periódica e parte das ações empreendidas em outros trabalhos do Instituto.*

## **Princípio 13**

### **Oportunidade e Pontualidade**

**As estatísticas europeias são divulgadas de forma atual e pontual.**

#### **Indicadores**

**13.1. A atualidade das estatísticas cumpre os mais elevados padrões de divulgação europeus e internacionais.**

**13.2. É definido um horário padrão para a divulgação das estatísticas europeias.**

**13.3. A periodicidade das estatísticas europeias tem em conta, tanto quanto possível, os requisitos dos utilizadores.**

**13.4. Qualquer alteração do calendário de divulgação é anunciada e explicada antecipadamente, sendo definida uma nova data de divulgação.**

**13.5. Quando tal for considerado útil, podem ser divulgados resultados preliminares, desde que de qualidade global aceitável.**

*Considerando que não existe um calendário pré-determinado para a divulgação das estatísticas e indicadores, bem como não existe uma consulta sobre os prazos dessa divulgação em termos de sua utilidade para boa parte dos interessados - os profissionais das redes de ensino - não é possível avaliar a pontualidade e a oportunidade da divulgação das estatísticas no caso brasileiro.*

## **Princípio 14**

### **Coerência e Comparabilidade**

**As estatísticas europeias são consistentes internamente e ao longo do tempo, e comparáveis entre regiões e países; é possível combinar e utilizar conjuntamente os dados relacionados provenientes de diferentes fontes.**

#### **Indicadores**

**14.1. As estatísticas são internamente coerentes e consistentes, designadamente respeitando identidades aritméticas e contabilísticas.**

**14.2. As estatísticas são comparáveis ao longo de um período de tempo razoável.**

**14.3. As estatísticas são compiladas com base em normas comuns no que diz respeito ao âmbito, a definições, a unidades e a classificações dos diferentes inquéritos e fontes.**

**14.4. As estatísticas provenientes de fontes diferentes e de periodicidade diferente são comparadas e compatibilizadas entre si.**

**14.5. A comparabilidade entre países dos dados é assegurada por meio de intercâmbios periódicos entre o Sistema Estatístico Europeu e outros sistemas estatísticos; são realizados estudos metodológicos em estreita colaboração entre os Estados-Membros e o Eurostat.**

*Com o aprimoramento do Censo da Educação Básica e do Ensino Superior para coletarem dados individuais de alunos e professores das escolas e instituições de ensino superior brasileiras, a comparabilidade dos dados internamente e externamente foi aprimorada. Atualmente, como descrito anteriormente, ainda existem diferenças entre os dados do Censo da Educação Básica e os dados do Censo Demográfico e da PNAD, as quais são acompanhadas e analisadas pelas equipes responsáveis pelas estatísticas educacionais do INEP.*

## **Princípio 15**

### **Acessibilidade e Clareza**

**As estatísticas europeias são apresentadas de forma clara e compreensível, divulgadas de um modo adequado e conveniente, disponíveis e acessíveis de forma imparcial, acompanhadas da metainformação e outra informação para apoio à interpretação dos resultados.**

### **Indicadores**

**15.1. As estatísticas e a metainformação correspondente são apresentadas e arquivadas de forma a facilitar uma interpretação adequada e comparações úteis.**

**15.2. Os serviços de divulgação utilizam tecnologias de informação e comunicação modernas recorrendo, nos casos em que tal seja adequado, ao tradicional suporte impresso.**

**15.3. Sempre que tal seja exequível, são realizadas operações e apuramentos a pedido de clientes, sendo o público informado.**

**15.4. O acesso aos dados micro é permitido para efeitos de investigação e é sujeito a regras específicas ou protocolos.**

**15.5. A meta informação está documentada de acordo com sistemas padronizados.**

**15.6. Os utilizadores são mantidos informados sobre a metodologia dos processos estatísticos, bem como sobre a utilização dos dados administrativos.**

**15.7. Os utilizadores são mantidos informados sobre a qualidade da informação estatística, de acordo com os critérios de qualidade das estatísticas europeias.**

*No caso brasileiro, falta a divulgação de meta informação a respeito de estatísticas, indicadores e resultados dos testes aplicados aos alunos, bem como informações que auxiliem na interpretação adequada dos resultados. Há relatos de que estariam sendo desenvolvidas iniciativas para facilitar a interpretação e comparação de resultados. Seria desejável que todas essas ações estivessem previstas na política de divulgação a ser elaborada pelo órgão.*

## REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei Nº 5.534, de 14 de novembro de 1968. Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações estatísticas e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5534.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5534.htm)>.

\_\_\_\_\_. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)>.

\_\_\_\_\_. Decreto Nº 4.740, de 13 de Junho de 2003. Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/D4740.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4740.htm)>.

\_\_\_\_\_. Lei Nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm)>.

\_\_\_\_\_. Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm)>.

\_\_\_\_\_. Decreto Nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2007/decreto-6317-20-dezembro-2007-567268-normaatualizada-pe.pdf>>.

\_\_\_\_\_. Decreto Nº 6.245, de 4 de abril de 2008. Dispõe sobre o censo anual da educação. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6425.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6425.htm)>.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação (CNE). Resolução Nº 1, de 14 de janeiro de 2010. Define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&id=14906&Itemid=866](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=14906&Itemid=866)>.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação (CNE). Resolução Nº 6, de 20 de outubro de 2010. Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&id=14906&Itemid=866](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=14906&Itemid=866)>.

\_\_\_\_\_. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Portaria Nº 235, de 4 de agosto de 2011. Disponível em: <[http://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/educacenso/legislacao\\_documentos/2011/portaria\\_n\\_235\\_04082011.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/educacenso/legislacao_documentos/2011/portaria_n_235_04082011.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Portaria Nº 105, de 13 de março de 2014. Disponível em: <[http://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/educacenso/documentos/2014/portaria\\_n\\_105\\_cronograma\\_educacenso\\_2014.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/educacenso/documentos/2014/portaria_n_105_cronograma_educacenso_2014.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação (MEC). Portaria MEC Nº 264, de 26 de março de 2007. Disponível em: <[http://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/educacenso/legislacao\\_documentos/2011/portaria\\_n264\\_dia\\_nacional\\_censo\\_2007.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/educacenso/legislacao_documentos/2011/portaria_n264_dia_nacional_censo_2007.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação (MEC). Portaria MEC Nº 316, de 4 de abril de 2007. Disponível em: <[http://download.inep.gov.br/download/censo/2007/legislacao/Portaria316-4\\_abril\\_2007.pdf](http://download.inep.gov.br/download/censo/2007/legislacao/Portaria316-4_abril_2007.pdf)>.

Campos, M.; Esposito, Y.; Gimenes, N. (2013). Acesso e qualidade na Educação Infantil. De Olho nas Metas 2012 – Quinto relatório de monitoramento das 5 Metas do Todos Pela Educação. São Paulo: Editora Moderna/Todos Pela Educação.

Estado de São Paulo. Conselho Estadual de Educação. Deliberação Nº 73, de 2 de abril de 2008. Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de 9 Anos, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 53 e na Lei nº 9.394/96, com as alterações procedidas pela Lei nº 11.274/06. Disponível em: <<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Educacao/Legislacao/Estadual/Deliber%20CEE%2073-08%20-%20Ensino%20Nove%20Anos.doc>>.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Educação. Resolução Nº 61, de 11 de agosto de 2011. Dispõe sobre o processo de cadastramento de alunos, coleta de vagas, compatibilização demanda/ vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar do ensino fundamental, no ano letivo de 2011, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo. Disponível em: <[http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/61\\_10.HTM?Time=25/10/2014%2002:04:46](http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/61_10.HTM?Time=25/10/2014%2002:04:46)>.

Estado do Rio de Janeiro. Secretaria de Estado da Educação. Lei Estadual nº 5844/2009.

Kappel, M. (2001). Educação infantil e grupo populacional de 0 a 6 anos. Revista Brasileira de Estudos de População, v. 18, n. 1/2.

\_\_\_\_\_. (2008). Educação infantil e grupo populacional nas estatísticas do Censo Escolar do Inep. Rio de Janeiro, Documento Técnico para o MEC.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2013). Metodologia do censo demográfico 2010. Relatórios metodológicos, v. 41. Rio de Janeiro: IBGE.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) (2009). O que mudou no Censo Escolar da educação básica. Na Medida – Boletim de Estudos Educacionais do INEP, Ano 1, N. 3.

\_\_\_\_\_ (2014) Nota Técnica: Pesquisa de Controle de Qualidade do Censo da Educação Básica. Disponível em: <[http://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/censo\\_escolar/publicacoes/2014/nota\\_tecnica\\_pesquisa\\_qualidade\\_censo.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/publicacoes/2014/nota_tecnica_pesquisa_qualidade_censo.pdf)>.

Organization for Economic Co-operation and Development (OECD) (2004). OECD Handbook for Internationally Comparative Education Statistics: Concepts, Standards, Definitions and Classifications. Paris: OECD Publishing.

Silveira, M. (2014). O corte etário no acesso ao ensino fundamental. Jus Navigandi, Teresina, ano 19, n. 4000. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/28291>>.

Rosemberg, F.; Artes, A. (2012). O rural e o urbano na oferta de educação para crianças de até 6 anos. In: Barbosa, M. et al. (Coord.) Oferta e demanda de educação infantil no campo. Porto Alegre: Evangraf/MEC/UFRGS.

Rosemberg, F.; Pinto, R. (1997). Criança pequena e raça na PNAD 87. Textos FCC, n. 13.

UNESCO, OECD & EUROSTAT (2013). UOE data collection on education systems - volume 1. Manual: conceptions, definitions and classifications. Montreal, Paris, Luxembourg.

## Anexo - Extrato do Mapeamento da educação infantil e do ensino fundamental do Brasil de acordo com o ISCED 97

Programme number (prog.<ISCEDlevel>.<number within level>)	ISCED level	Programme destination (A/B/C)	Programme orientation (G/P/V)	National name of the programme	Description name of the programme in English	Minimum entrance requirement (ISCED level or other)	Main diplomas, credentials and certifications awarded	Theoretical starting age	Theoretical duration of the programme	Theoretical cumulative years of education at the end of the programme	Does the programme have a work based element? (Y/N)	Programme specifically designed for adults (Y/N)	Programme specifically designed for part-time attendance (Y/N)	Reported in the UOE data collection (Y/N/P)	Reported in the UOE FINANCE tables (Y/N/P)	Notes
00.01	0			Educação Infantil	Nursery schools/day care centres	none	None		4 years		N	N	N	Y	Y	Early childhood education (ISCED 0) is not compulsory, nor is it a compulsory stage for entering elementary education (ISCED 1 + ISCED 2), although it is considered a child's right and a State duty. is composed of day-care services, for children up to 3 years of age (0-3) and preschool, for children between 4 and 5 years of age. The early childhood education programs are maintained and administered by the municipalities. In 2006, the Law 11.274 required that municipalities, states and the Federal District expand the duration of elementary education to nine years, thus guaranteeing the entry of 6 year-olds in primary education, until 2010. The main change for elementary education lasting 9 years is related to the duration of pre-school (from three to two years) and primary (from three to five years).
00.02	0			Educação Infantil	Pre-school	none	None		2-3 years		N	N	N	Y	Y	See comments for programme 00.01

Programme number (prog.<ISCEDlevel>.<number within level>)	ISCED level	Programme destination (A/B/C)	Programme orientation (G/P/V)	National name of the programme	Description name of the programme in English	Minimum entrance requirement (ISCED level or other)	Main diplomas, credentials and certifications awarded	Theoretical starting age	Theoretical duration of the programme	Theoretical cumulative years of education at the end of the programme	Does the programme have a work based element? (Y/N)	Programme specifically designed for adults (Y/N)	Programme specifically designed for part-time attendance (Y/N)	Reported in the UOE data collection (Y/N/P)	Reported in the UOE FINANCE tables (Y/N/P)	Notes
01.01	1			<b>Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série/ 1º a 5º ano</b>	<b>Elementary Education</b> (Grades 1-4 / Years 1-5)	6 years	none	6	4 to 5 years	4 to 5	N	N	N	Y	Y	<p>Beginning of compulsory education (elementary education: ISCED 1 and 2). In 2006, the Law 11.274 required that municipalities, states and the Federal District expand the duration of elementary education to nine years, thus guaranteeing the entry of 6 year-olds in primary education, until 2010. For elementary education (8 years of duration), primary education is comprised by grades 1-4 and pre-school lasts three years. The main change for elementary education lasting 9 years is related to the duration of pre-school (from three to two years) and primary (from three to five years), as shown in table below.</p> <p>Since 2004, the School Census on Basic Education collects data on elementary education lasting 9 years. As there are systems operating with elementary education lasting 8 and 9 years, enrolments in year 1, year 2 and grade 1 were aggregated in ENRL-3 and ENRL-4</p>

Programme number (prog.<ISCEDlevel>.<number within level>)	ISCED level	Programme destination (A/B/C)	Programme orientation (G/P/V)	National name of the programme	Description name of the programme in English	Minimum entrance requirement (ISCED level or other)	Main diplomas, credentials and certifications awarded	Theoretical starting age	Theoretical duration of the programme	Theoretical cumulative years of education at the end of the programme	Does the programme have a work based element? (Y/N)	Programme specifically designed for adults (Y/N)	Programme specifically designed for part-time attendance (Y/N)	Reported in the UOE data collection (Y/N/P)	Reported in the UOE FINANCE tables (Y/N/P)	Notes
01.02	1		G	<b>Educação de Jovens e Adultos- EJA</b> (1ª a 4ª série do ensino fundamental)	<b>Youth and Adult Education - EJA</b> (Grades 1-4 of elementary education)	age: 15 years-old and above	none	15+	variable	variable	N	Y		Y	Y	Distance learning programmes (which were not included last year, are now reported). Duration of EJA programmes is flexible. Schools offering EJA at the primary level may assess students to assign them to a grade-level if they do not have a record of previous formal schooling. EJA programmes do not have uniform curricular organization (cycles, phases, graded system, etc.). The programmes may also be offered as distance learning. For this reason, it is difficult to indicate the typical starting and ending ages, duration and so on.
01.03	1		G	<b>Educação Especial</b> (1ª a 4ª série/1º a 5º ano do ensino fundamental)	<b>Special Education</b> (Grades 1-4/ years 1-5 of elementary education)	6 years + type of special needs	none	6	4 to 5 years	4 to 5	N	N	N	Y	Y	Data include students with special needs in specialized schools and Youth and Adult Education for students with special needs.

Programme number (prog.< SCEDlevel>.<number within level>)	ISCED level	Programme destination (A/B/C)	Programme orientation (G/P/V)	National name of the programme	Description name of the programme in English	Minimum entrance requirement (ISCED level or other)	Main diplomas, credentials and certifications awarded	Theoretical starting age	Theoretical duration of the programme	Theoretical cumulative years of education at the end of the programme	Does the programme have a work based element? (Y/N)	Programme specifically designed for adults (Y/N)	Programme specifically designed for part-time attendance (Y/N)	Reported in the UOE data collection (Y/N/P)	Reported in the UOE FINANCE tables (Y/N/P)	Notes
02.01	2	A	G	<b>Ensino Fundamental</b> (de 5ª a 8ª série)	<b>Elementary Education</b> (Grades 5-8)	Primary education	<b>Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental</b> (Elementary Education Certificate - Grades 1-8)	11	4 years	8 to 9	N	N	N	Y	Y	Ending of Compulsory Schooling for children-aged 6-14 years (Elementary Education - Grades 1-8)
02.02	2	A	G	<b>Educação de Jovens e Adultos - EJA</b> (5ª a 8ª série do ensino fundamental)	<b>Youth and Adult Education - EJA</b> (Grades 5-8 of elementary education)	Primary education or equivalent + age (15 years-old and above)	<b>Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental</b> (Elementary Education Certificate - Grades 1-8)	15+	variable	variable	N		N	Y	Y	Distance learning programmes which were not included last year, are now reported. Duration of EJA programmes is flexible. EJA programmes do not have uniform curricular organization (cycles, phases, graded system, etc.). The programmes may also be offered as distance learning. For this reason, it is difficult to indicate the typical starting and ending ages, duration and so on.

Programme number (prog.<ISCEDlevel>.<number within level>)	ISCED level	Programme destination (A/B/C)	Programme orientation (G/P/V)	National name of the programme	Description name of the programme in English	Minimum entrance requirement (ISCED level or other)	Main diplomas, credentials and certifications awarded	Theoretical starting age	Theoretical duration of the programme	Theoretical cumulative years of education at the end of the programme	Does the programme have a work based element? (Y/N)	Programme specifically designed for adults (Y/N)	Programme specifically designed for part-time attendance (Y/N)	Reported in the UOE data collection (Y/N/P)	Reported in the UOE FINANCE tables (Y/N/P)	Notes
02.03	2	A	G	<b>Educação Especial</b> (5ª a 8ª série/6º a 9º ano do ensino fundamental)	<b>Special Education</b> (Grades 5-8/ years 6-9 of elementary education)	Primary education + type of special needs	<b>Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental</b> (Elementary Education Certificate - Grades 1-8)	11	4 years	8 to 9	N	N	N	Y	Y	Data include students with special needs in specialized schools and Youth and Adult Education for students with special needs.
02.04	2	B	V	<b>Educação de Jovens e Adultos - EJA - Integrada à Educação Profissional de Ensino Fundamental</b>	<b>Youth and Adult Education Integrated to Professional Training</b> (Grades 5-8 of elementary education)	Primary education or equivalent + age (18 years-old and above)	<b>Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental</b> (Elementary Education Certificate - Grades 1-8) + <b>Certificado de formação técnica inicial</b> (Certificate of initial technical training)	18+	variable			Y	N	Y		



União Europeia



DIÁLOGOS SETORIAIS UNIÃO EUROPEIA BRASIL

Ministério do Planejamento

